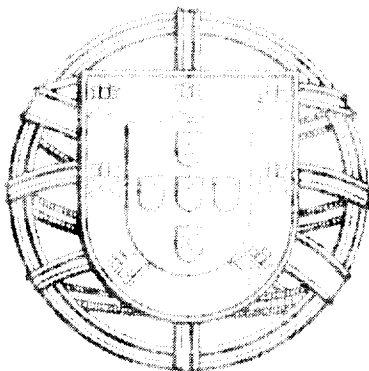




I - B
S É R I E

Esta 1.ª série do *Diário da República* é apenas constituída pela parte B

DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Ministério da Defesa Nacional

Portaria n.º 296/93:

Actualiza os quantitativos para o abono de alimentação a dinheiro aos militares 1212

Ministérios da Administração Interna e da Indústria e Energia

Portaria n.º 297/93:

Fixa o regime transitório às auditorias a efectuar aos centros de inspecção pelo Instituto Português da Qualidade 1212

Ministério das Finanças

Declaração n.º 26/93:

De terem sido autorizadas alterações nos orçamentos de vários ministérios para o ano de 1992 no montante de 6 750 546 contos 1215

Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território

Portaria n.º 298/93:

Altera o quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Autárquica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto, na parte respeitante à carreira de oficial administrativo 1230

Ministérios das Finanças e da Saúde

Portaria n.º 299/93:

Altera o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Lagos 1231

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território, da Agricultura, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, do Comércio e Turismo e do Ambiente e Recursos Naturais

Portaria n.º 300/93:

Aprova as áreas a integrar e a excluir da Reserva Ecológica Nacional relativas ao concelho de Beja 1233

Ministério da Agricultura

Portaria n.º 301/93:

Aprova a carta da Reserva Agrícola Nacional (RAN) relativa ao município de São Pedro do Sul 1235

Portaria n.º 302/93:

Sujeita ao regime cinegético especial vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Tentúgal e Meãs do Campo, município de Montemor-o-Velho. Revoga a Portaria n.º 1168/90, de 30 de Novembro 1235

Portaria n.º 303/93:

Sujeita ao regime cinegético especial os prédios rústicos denominados «Herdades da Brava», «Corte de Sines», «Vale da Burra», «Barranco dos Canais» e outras, sítios na freguesia e município de Mértola 1236

Portaria n.º 304/93:

Revoga parcialmente a Portaria n.º 615-Z3/91, de 8 de Julho, que sujeita ao regime cinegético especial os prédios rústicos denominados «Herdade de Santo Isidro» e «Corte Condessa», sítios na freguesia de Quintos, município de Beja 1237

Portaria n.º 305/93:

Aprova a carta da Reserva Agrícola Nacional (RAN) relativa ao município de Cinfães 1237

Portaria n.º 306/93:

Revoga parcialmente a Portaria n.º 615-H/91, de 8 de Julho, que sujeita ao regime cinegético especial o prédio rústico denominado «Coutada de Barros», sito na freguesia do Crato e Mártires, município do Crato

Decreto Regulamentar n.º 6/93:

Cria a Região Demarcada do Queijo de Nisa 1239

Ministérios da Agricultura e da Indústria e Energia

Portaria n.º 307/93:

Aprova a lista de fabricantes autorizados de pré-misturas e de alimentos compostos para animais 1240

Ministério da Indústria e Energia

Declaração n.º 27/93:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério para o ano de 1992 no montante de 64 875 contos 1246

Ministério do Comércio e Turismo

Declaração n.º 28/93:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 66 861 contos para o ano de 1992 1251

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 296/93

de 16 de Março

Tendo em atenção o estabelecido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 329-G/75, de 30 de Junho, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º Os quantitativos para o abono de alimentação a dinheiro são os seguintes:

Primeira refeição — 105\$;
Almoço/jantar — 473\$;
Alimentação/(diária) — 1050\$.

2.º Mantém-se em vigor o disposto no Despacho n.º 58/MDN/86, de 29 de Julho.

3.º O disposto na presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1993.

Ministério da Defesa Nacional.

Assinada em 11 de Fevereiro de 1993.

Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Eugénio Manuel dos Santos Ramos*, Secretário de Estado do Equipamento e Tecnologias de Defesa.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Portaria n.º 297/93

de 16 de Março

O Decreto-Lei n.º 254/92, de 20 de Novembro, deu novo enquadramento legal para as inspecções periódicas de veículos, remetendo para futura regulamentação a definição dos requisitos a observar, bem como a tramitação processual a seguir, com vista à aprovação das instalações, equipamento e capacidade técnica dos centros de inspecções.

Para futura regulamentação ficou ainda a determinação do modo como, no âmbito do Sistema Nacional de Gestão da Qualidade, se processarão as auditorias a efectuar aos centros de inspecções pelo Instituto Português da Qualidade, com vista à averiguação do cumprimento das normas estabelecidas.

Finalmente é necessário fixar um regime transitório a aplicar aos acordos estabelecidos ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 352/89, de 13 de Outubro.

Visa, pois, o presente diploma regulamentar aquela matéria.

Assim e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 254/92, de 20 de Novembro:

Manda o Governo, pelos Ministros da Administração Interna e da Indústria e Energia, o seguinte:

1.º As entidades autorizadas a exercer a actividade de inspecção, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 254/92, de 20 de Novembro, e interessadas em iniciar essa actividade, devem solicitar a aprovação de instalações, equipamentos e capacidade técnica a que alude o n.º 1 do artigo 12.º daquele diploma, em requerimento dirigido ao director-geral de Viação.

2.º O requerimento referido no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado, emitido pelo Instituto Português da Qualidade, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 254/92, de 20 de Novembro;
- b) Memória descritiva, com indicação das características das instalações, equipamentos de inspecção e sistema informático, em conformidade com o anexo à presente portaria;
- c) Plantas de localização (escala 1:1000), implantação (escala 1:200) e desenhos das instalações (escala 1:100), com a disposição dos equipamentos de inspecção, acessos e zonas de parqueamento;
- d) Quadro do pessoal técnico de inspecção;
- e) Licenças e autorizações legalmente exigidas.

3.º Os equipamentos necessários ao funcionamento de um centro de inspecções, bem como as característi-

cas técnicas dos mesmos e das instalações, constam do anexo ao presente diploma.

4.º Os centros só podem ser aprovados e iniciar a actividade se se verificar que reúnem os requisitos necessários.

5.º Caso se verifique que o centro não reúne condições para ser aprovado, será desse facto notificado o requerente, que deverá efectuar as correcções necessárias.

6.º Os equipamentos de medição e ensaio a utilizar nos centros de inspecção devem estar calibrados antes da respectiva entrada em funcionamento e, posteriormente, nos prazos e condições estabelecidos pelos regulamentos de controlo metrológico aplicáveis ou, se os não houver, de acordo com o respectivo programa de calibração.

7.º Para efeitos de certificação dos centros, o Instituto Português da Qualidade procederá à realização de auditorias de concessão e de acompanhamento.

8.º A auditoria de concessão decorrerá em duas fases:

- a) Análise do manual de qualidade e documentação específica e verificação das instalações;
- b) Verificação da implementação de todos os requisitos exigidos e estabelecidos, a efectuar nos 90 dias seguintes à entrada em funcionamento dos centros.

9.º Anualmente realizar-se-ão auditorias de acompanhamento, a fim de se verificar o adequado funcionamento dos centros de inspecção. Para além destas auditorias e sempre que se julgue necessário, podem ser realizadas auditorias de acompanhamento suplementares.

10.º Poderão ainda ser efectuadas auditorias de seguimento, sempre que se constatem não conformidades que possam pôr em causa a certificação dos centros.

11.º Os centros de inspecção criados ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 352/89, de 13 de Outubro, devem:

- a) No prazo de 90 dias, adoptar as medidas necessárias por forma a conformar-se com o disposto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 254/92, de 20 de Novembro, nos aspectos referentes ao pessoal;
- b) No prazo de 120 dias, conformar-se com o disposto no n.º 6.º da presente portaria;
- c) No prazo de 180 dias, conformar-se com todos os restantes requisitos impostos neste diploma.

Ministérios da Administração Interna e da Indústria e Energia.

Assinada em 16 de Fevereiro de 1993.

Pelo Ministro da Administração Interna, *Carlos Alberto Silva de Almeida e Loureiro*, Secretário de Estado da Administração Interna. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

ANEXO

Características técnicas das instalações e equipamentos para centros de inspecções periódicas de veículos

1 — Os centros de inspecção devem possuir as seguintes características:

- a) Estar situados em locais de fácil acesso, não originando interferências com o tráfego;

- b) Possuir zona de estacionamento com a capacidade mínima de parqueamento do conjunto de veículos que possam ser inspecionados numa hora de trabalho;
- c) Dispor de uma área administrativa para funcionamento dos serviços de apoio às inspecções e sala de recepção e espera para os utentes;
- d) Apresentar para cada linha uma disposição que não implique a necessidade de manobras para correcção do posicionamento dos veículos perante os equipamentos, devendo as entradas e saídas ser independentes;
- e) As portas devem ter uma largura mínima de 4 m no caso de linhas de veículos ligeiros e 5 m para veículos pesados. A altura mínima das portas será de 4,20 m;
- f) As instalações destinadas à implantação de linhas de inspecção devem apresentar para cada linha as seguintes dimensões interiores mínimas:

Para linhas de inspecção de veículos ligeiros:

Comprimento — 20 m;
Largura — 5 m;
Altura — 5 m;

Para linhas de inspecção de veículos pesados ou linhas de utilização mista (ligeiros e pesados):

Comprimento — 30 m;
Largura — 5 m;
Altura — 5 m;

Para instalações de inspecção possuindo apenas uma linha o valor da largura mínima será de 7 m;

- g) As linhas de inspecção devem ser implantadas em instalações exclusivamente afectas àquela actividade;
- h) As instalações deverão garantir que as inspecções sejam feitas ao abrigo de agentes externos (vento, chuva, etc.) ou de outros elementos de perturbação;
- i) O pavimento dos locais de inspecção deve ser plano e horizontal, garantindo boa aderência, não sendo permitidas quaisquer deformações que perturbem a realização das diversas verificações a efectuar;
- j) Deve ser garantida a ventilação das instalações, de modo a impedir-se a acumulação de gases tóxicos resultantes do funcionamento dos motores dos veículos, devendo existir sistema de renovação forçada do ar das fossas e das zonas de trabalho abaixo do pavimento das instalações.

2 — a) Os centros de inspecção devem estar equipados, no mínimo, com os seguintes tipos de equipamentos:

Equipamento para verificação do alinhamento de faróis e da sua intensidade luminosa (regloscópio);
Frenómetro de rolos;
Detector de folgas;
Dispositivo móvel de elevação de veículos;
Analisador de gases de escape;
Opacímetro;
Ripómetro;
Sonómetro;
Equipamento de ar comprimido;
Desacelerógrafo.

b) Os equipamentos deverão ser dispostos nas instalações de modo a permitirem uma inspecção contínua e rápida, não devendo a sua colocação dar origem a interferências na utilização dos diferentes equipamentos. O detector de folgas deve estar sempre colocado após os restantes equipamentos fixos.

c) Todas as linhas devem possuir elevador ou fossa adequados aos veículos a inspecionar, apresentando acesso fácil. As fossas devem possuir limitadores interiores de segurança e apresentar as seguintes dimensões:

Linhas para veículos ligeiros:

Comprimento — 6 m (mínimo);
Largura — 0,7 m a 0,9 m;
Altura — 1,6 m a 1,7 m;

Linhas para veículos pesados:

Comprimento — 10 m (mínimo);
Largura — 0,9 m a 1,1 m;
Altura — 1,5 m a 1,6 m;

Linhas mistas (pesados e ligeiros):

Comprimento — 10 m (mínimo);
Largura — 0,7 m a 0,9 m;
Altura — 1,5 m a 1,6 m.

d) O detector de folgas deverá ser montado na fossa ou elevador. Quando colocado na fossa, deverá apresentar um afastamento mínimo de 2 m (linhas para veículos ligeiros) ou 3 m (linhas para veículos pesados) relativamente à extremidade posterior da fossa.

3 — Cada linha de inspecção deverá ser assistida por um mínimo de dois inspectores.

4 — a) Em todos os centros de inspecção devem estar afixadas permanentemente as tarifas praticadas, bem como os horários de funcionamento.

b) É proibida a presença nos locais de inspecção, sob qualquer forma, de publicidade relativa ao fabrico, importação, comercialização ou reparação de veículos a motor e seus reboques, bem como a equipamentos e acessórios para os mesmos.

5 — Os equipamentos referidos no n.º 2 devem possuir, no mínimo, as seguintes características:

a) *Frenómetro para veículos ligeiros* (aparelho para medir a força e equilíbrio de travagem):

Tipo: de rolos;
Montagem: fixa, encastrado no solo;
Carga por eixo: ≥ 2500 kg;
Rolos:

Diâmetro exterior: ≥ 150 mm;
Largura: ≥ 600 mm;
Distância entre lados interiores dos rolos: ≤ 900 mm;
Coeficiente de atrito: $> 0,5$;
Velocidade de ensaio: mínimo de 2 km/h;

Resultados:

Através de indicação analógica ou digital;
Indicação contínua das forças de travagem de cada roda do mesmo eixo, de forma independente;
Indicação da diferença de forças de travagem entre rodas;
Fixação dos valores da força de travagem máxima, no final do ensaio;
O aparelho deve efectuar a impressão dos resultados através de impressora própria ou de ligação a sistema informático local;
Campo de medição: 0N a 5000N (mínimo)/7500N (máximo), por roda;
Graduação da escala: a menor divisão não deve exceder 100N;

Precisão. — O erro para qualquer valor da escala não pode exceder $\pm 10\%$ do valor lido, não excedendo $\pm 3\%$ do valor máximo indicado na escala. O desvio para a mesma força de travagem entre as indicações para as duas rodas do mesmo eixo não poderá exceder 5% da indicação de maior valor e 1,5% do valor máximo indicado na escala;

Sistema de segurança. — Deve existir:

- a) Dispositivo de paragem automática, em caso de bloqueio de uma das rodas ou quando o deslizamento entre as rodas do veículo e os rolos atinja 20%;
- b) Sistema que impeça o arranque dos rolos, sem ambas as rodas estarem devidamente colocadas para o teste;
- c) Botão de emergência, de corte rápido.

b) *Frenómetro para veículos pesados* (aparelho destinado a medir a força e equilíbrio de travagem dos veículos pesados):

Tipo: de rolos;
Montagem: fixa, encastrado no solo;
Carga por eixo: $\geq 13\,000$ kg;
Rolos:

Diâmetro exterior: ≥ 150 mm;
Largura: ≥ 1000 mm;
Distância entre lados interiores dos rolos: ≤ 1000 mm;
Coeficiente de atrito: $> 0,5$;

Velocidade de ensaio: mínimo de 2 km/h;

Resultados:

Através de indicação analógica ou digital;
Forças de travagem de cada roda (ou rodado) do mesmo eixo, de forma independente e contínua;

Diferença de forças de travagem entre rodas (ou rodados) do mesmo eixo;

Fixação dos valores da força de travagem máxima, no final do ensaio;

O aparelho deve efectuar a impressão dos resultados, através de impressora própria ou de ligação a sistema informático local;

Campo de medição: 0N a 30 000N;

Graduação da escala: a menor divisão não deve exceder 500N;

Precisão:

O erro para qualquer valor da escala não pode exceder $\pm 10\%$ do valor indicado e $\pm 3\%$ do valor máximo indicado na escala;

O desvio para a mesma força de travagem entre as indicações para as duas rodas (ou rodados) do mesmo eixo não poderá exceder 5% da indicação de valor e 1,5% do valor máximo indicado na escala;

Sistema de segurança. — Deve existir:

Dispositivo de paragem automática, em caso de bloqueio de uma das rodas ou quando o deslizamento entre as rodas do veículo e os rolos atinja 20%;

Sistema que impeça o arranque dos rolos, sem ambas as rodas estarem devidamente colocadas para o teste;

Botão de emergência, de corte rápido.

c) *Frenómetro misto* (aparelho para medir a força e equilíbrio de travagem de veículos ligeiros e pesados):

Tipo: de rolos;
Montagem: fixa, encastrado no solo;
Carga por eixo: $\geq 13\,000$ kg;
Rolos:

Diâmetro exterior: ≥ 150 mm;
Largura: ≥ 900 mm;
Distância entre lados interiores dos rolos: ≤ 900 mm;
Coeficiente de atrito: $> 0,5$;

Velocidade de ensaio: mínimo de 2 km/h;

Indicação: igual ao estabelecido para o frenómetro para veículos pesados;

Campo de medição: duas escalas: de 0N a um valor entre 5000N/7500N e de 0N a 30 000N, com mudança automática de escala;

Graduação da escala: a menor divisão não deve exceder 100N (ligeiros) e 500N (pesados);

Precisão: igual ao estabelecido para o frenómetro para veículos pesados;

Sistema de segurança: igual ao estabelecido para o frenómetro para veículos pesados.

d) *Regloscópio* (aparelho destinado à verificação da orientação das luzes médias, máximas e de nevoeiro, bem como à medição da sua intensidade luminosa):

Tipo: deve permitir o teste de luzes médias simétricas e assimétricas, máximas e de nevoeiro;

Ajustamento vertical: contínuo, permitindo o teste de faróis com centro no mínimo de 250 mm e 1200 mm acima do solo;

Alinhamento longitudinal: deve permitir um alinhamento correcto, com a precisão de $\pm 0,5^\circ$;

Distância limite para luzes de cruzamento (médias): 30 m;

Medição da intensidade luminosa: sistema automático.

e) *Ripómetro para veículos ligeiros* (aparelho destinado a verificar o paralelismo das rodas dos veículos ligeiros):

Tipo: de placas;

Montagem: fixa, encastrado no pavimento e não fazendo saliência em relação ao mesmo;

Carga sobre a placa: ≥ 1000 kg;

Campo de medição: — 15 m/km a +15 m/km (mínimo);

Precisão da medida: ≥ 1 m/km;

Indicação:

Em metros/quilómetros ou milímetros/metros;

O resultado do teste deve-se-á manter visível por tempo não inferior a 10 segundos, devendo o aparelho efectuar a impressão do resultado, através de impressora própria ou de ligação a sistema informático.

f) *Ripómetro para veículos pesados* (aparelho destinado a verificar o paralelismo das rodas dos veículos pesados):

Tipo: de placas;
Montagem: fixa, encastrado no pavimento e não fazendo saliência em relação ao mesmo;
Carga sobre a placa: ≥ 6500 kg;
Campo de medição: -15 m/km a $+15$ m/km (mínimo);
Precisão da medida: ≥ 1 m/km;
Indicação: igual ao estabelecido para o ripómetro para veículos ligeiros.

g) *Detector de folgas para veículos ligeiros* (aparelho destinado à detecção de folgas na suspensão, direcção, eixos e suas ligações ao quadro nos veículos ligeiros):

Tipo: de placas móveis com deslocamento transversal e longitudinal;
Montagem: fixa. No caso de utilização de fossa, deve estar encastrado no pavimento, permitindo a sua utilização a partir da fossa. No caso de utilização de elevador, deve estar montado neste;
Carga por placa: ≥ 1000 kg.

O equipamento deve incluir comando do aparelho com gambiarra.

h) *Detector de folgas para veículos pesados* (aparelho destinado à detecção de folgas na suspensão, direcção, eixos e suas ligações ao quadro nos veículos pesados):

Tipo: de placas móveis com deslocamento transversal e longitudinal;
Montagem: fixa, encastrado no pavimento, permitindo a sua utilização a partir da fossa.
Carga por placa: ≥ 6500 kg.

O equipamento deve incluir comando do aparelho com gambiarra.

i) *Equipamento para fornecimento de ar sob pressão* (aparelho destinado a fornecer ar com pressão para pneumáticos, permitindo a medição da sua pressão):

Campo de medição: 0 kg/cm² a 10 kg/cm² (mínimo).

j) *Opacímetro* (aparelho destinado a determinar a opacidade dos fumos de escape dos veículos com motor diesel):

Sistema: absorção luminosa;
Campo de medição: 0 a infinito m—1;
Precisão: igual ou superior a 3% do valor lido;

Tempo de resposta: 90% do valor final, até 10 segundos;
Sistema de recolha de amostra: tubo flexível com bocal cónico.

l) *Analizador de gases de escape* (aparelho destinado a determinar o conteúdo de CO dos gases de escape):

Sistema: infravermelhos;
Indicação: digital;
Campo de medição: 0% a 7% (mínimo) ou 10% (máximo), em percentagem de volume de gás;
Graduação da escala: a menor divisão não deve exceder 0,2%;
Precisão $\pm 3\%$ do valor final da escala.

O aparelho deve poder efectuar a impressão do resultado através de impressora própria ou de ligação a sistema informático local.

m) *Sonómetro* (aparelho destinado a medir o nível do ruído produzido pelos veículos):

Tipo: portátil;
Nível a medir: 35 dB a 120 dB;
Gama de frequências: 15 Hz a 15 KHz;
Graduação da escala: a menor divisão não deve exceder 1 dB;
Precisão: ± 1 dB.

n) *Desacelerógrafo*:

Tipo: portátil com registo do resultado dos ensaios;
Campo de medição: 0 m/s² a 7 m/s² (mínimo).

o) *Dispositivo móvel de elevação para veículos ligeiros* [dispositivo móvel para a elevação dos eixos dos veículos (macaco) com movimento longitudinal e transversal na fossa]:

Tipo: hidráulico ou pneumático com imobilização quando em carga;
Capacidade de elevação: 2000 kg (mínimo);
Deslocamento vertical: > 200 mm.

p) *Dispositivo móvel de elevação para veículos pesados* [dispositivo móvel para a elevação dos eixos dos veículos (macaco) com movimento longitudinal e transversal na fossa]:

Tipo: hidráulico ou pneumático com imobilização quando em carga;
Capacidade de elevação: 10 000 kg (mínimo);
Deslocamento vertical: > 500 mm.

Nota. — Em todos os equipamentos com impressão de resultados, sempre que os mesmos permitam a impressão de «2.ªs vias» de resultados, deverão os equipamentos inscrever automaticamente «Duplicado».

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Direcção dos Serviços Gerais do Orçamento

Declaração n.º 26/93

Com fundamento no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 62/92, de 21 de Abril, e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes alterações orçamentais, efectuadas nos orçamentos abaixo designados e autorizadas por despachos do Ministro das Finanças:

Classificação						Designação orgânica e económica	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
04	01					01 – Encargos Gerais da Nação Presidência do Conselho de Ministros Gabinete do Primeiro-Ministro Despesas com o pessoal: Abonos variáveis ou eventuais: Outros abonos em numerário ou espécie	1 800	-
			1.01.0	01.00.00				
				01.02.00				
				01.02.05				

Classificação						Designação orgânica e económica	Em contos				
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações			
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea						
04	01			01.03.00		Segurança social:					
			1.01.0	01.03.04		Contribuições para a segurança social.....	2 200	-			
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:					
				02.01.00		Bens duradouros:					
			1.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	17 000	-			
				02.02.00		Bens não duradouros:					
				02.02.04		Alimentação:					
			1.01.0	02.02.04	B	Aquisição de refeições confeccionadas.....	4 500	-			
			1.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	7 000	-			
			1.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	3 500	-			
				02.03.00		Aquisição de serviços:					
			1.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	850	-			
			1.01.0	02.03.02		Conservação de bens	12 000	-			
			1.01.0	02.03.06		Comunicações	13 000	-			
			1.01.0	02.03.07		Transportes	33 500	-			
			1.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	6 000	-			
			1.01.0	02.03.10		Outros serviços	10 500	-			
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:					
				07.01.00		Investimentos:					
			1.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	3 600	-			
			03		01				Secretaria-Geral		
									Serviços próprios		
							02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
							02.02.00		Bens não duradouros:		
						1.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	1 500	-
							02.03.00		Aquisição de serviços:		
						1.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	5 800	-
						1.01.0	02.03.05		Locação de outros bens	2 100	-
						1.01.0	02.03.06		Comunicações	27 000	-
						1.01.0	02.03.10		Outros serviços	7 000	-
							04.00.00		Transferências correntes:		
							04.03.00		Famílias:		
						1.01.0	04.03.01		Particulares.....	996	-
02						Quadro de efectivos interdepartamentais					
		01.00.00					Despesas com o pessoal:				
		01.01.00					Remunerações certas e permanentes:				
	1.01.0	01.01.01					Pessoal dos quadros.....	4 220	-		
	1.01.0	01.01.05					Pessoal aguardando aposentação	511	-		
	1.01.0	01.01.10					Subsídio de refeição	156	-		
	1.01.0	01.01.11					Subsídios de férias e de Natal	3 929	-		
		01.02.00					Abonos variáveis ou eventuais:				
	1.01.0	01.02.05					Outros abonos em numerário ou espécie	390	-		
	1.01.0	01.02.05				X	Adicional à remuneração	254	-		
		01.03.00					Segurança social:				
	1.01.0	01.03.02					Abono de família	79	-		
	1.01.0	01.03.03					Prestações complementares	46	-		

Classificação						Designação orgânica e económica	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
04	03	03				Serviços autónomos		
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.01.00		Administrações públicas:		
				04.01.03		Serviços autónomos:		
			5.03.0	04.01.03	A	Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros.....	13 000	-
			1.01.0	04.01.03	C	Centro de Estudos e Formação Autárquica	5 607	-
05						Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares		
	01					Gabinete do Ministro		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	4 960	-
			1.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação.....	4 560	-
			1.01.0	01.01.08		Representação	670	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			1.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	9 250	-
				01.03.00		Segurança social:		
			1.01.0	01.03.04		Contribuições para a segurança social.....	1 010	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			1.01.0	02.01.03		Material de secretaria	120	-
			1.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	200	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
				02.02.04		Alimentação:		
			1.01.0	02.02.04	B	Aquisição de refeições confeccionadas.....	1 320	-
			1.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria.....	6 000	-
			1.01.0	02.02.07		Material de transporte — Peças.....	700	-
			1.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	1 800	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.01.0	02.03.02		Conservação de bens	4 200	-
			1.01.0	02.03.06		Comunicações	7 200	-
			1.01.0	02.03.07		Transportes	21 110	-
			1.01.0	02.03.08		Representação dos serviços.....	4 500	-
			1.01.0	02.03.10		Outros serviços	7 800	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			1.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento.....	800	-
						Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			1.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	650	-
			1.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	2 450	-
				01.03.00		Segurança social:		
			1.01.0	01.03.02		Abono de família	70	-
			1.01.0	01.03.04		Contribuições para a segurança social.....	100	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			1.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria.....	400	-
	02							

Classificação						Designação orgânica e económica	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
05	01			02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.01.0	02.03.02		Conservação de bens	500	-
			1.01.0	02.03.06		Comunicações	900	-
	03					Gabinete do Secretário de Estado da Juventude		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	1 500	-
			3.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	10	-
			3.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	80	-
				01.03.00		Segurança social:		
			3.01.0	01.03.04		Contribuições para a segurança social	300	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	305	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.01.0	02.03.02		Conservação de bens	500	-
			3.01.0	02.03.06		Comunicações	1 000	-
							273 003	-
						06 – Ministério das Finanças		
						Secretaria-Geral		
						Encargos gerais do Ministério das Finanças		
				06.00.00		Outras despesas correntes:		
			1.01.0	06.02.00		Restituições	41 676	-
						Serviços fiscais e patrimoniais		
						Direcção-Geral das Contribuições e Impostos		
						Serviços próprios		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.01.0	02.03.06		Comunicações	555 000	-
			1.01.0	02.03.10		Outros serviços	345 000	-
						Despesas excepcionais		
						Direcção-Geral do Tesouro		
						Despesas de cooperação		
				06.00.00		Outras despesas correntes:		
				06.03.00		Diversas:		
			1.01.0	06.03.00	A	Seguros de crédito	840 000	-
						Intendência-Geral do Orçamento		
				06.00.00		Outras despesas correntes:		
				06.01.00		Dotação provisional:		
			1.01.0	06.01.00	A	Cf. n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 6/91	-	6 746 146
				11.00.00		Outras despesas de capital:		
				11.01.00		Dotação provisional:		
			1.01.0	11.01.00	A	Cf. n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 6/91	-	4 400
							1 781 676	6 750 546

Classificação						Designação orgânica e económica	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	02	03				09 – Ministério dos Negócios Estrangeiros Gabinetes dos membros do Governo Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Direcção-Geral para a Cooperação Transferências correntes: Administrações públicas: Serviços autónomos: FDUL — Despesas de cooperação internacional no âmbito do Decreto-Lei n.º 486/79	5 493	-
			1.02.0	04.01.03	H		5 493	-
02	01	02				10 – Ministério do Planeamento e da Administração do Território Serviços centrais de cooperação e apoio Secretaria-Geral Dotação comum Transferências correntes: Administrações públicas: Serviços autónomos: Gabinete Coordenador do Alqueva CCR do Norte CCR do Centro CCR de Lisboa e Vale do Tejo CCR do Alentejo CCR do Algarve Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo IICT — Instituto de Investigação Científica Tropical	1 558 52 000 45 000 35 000 20 000 10 000 8 000 80 000	- - - - - - - -
			04.00.00 04.01.00 04.01.03 8.01.0 1.01.0 1.01.0 1.01.0 1.01.0 1.01.0 1.01.0 8.01.0 1.05.0	04.01.03 04.01.03 04.01.03 04.01.03 04.01.03 04.01.03 04.01.03 04.01.03 04.01.03 04.01.03 04.01.03 04.01.03	B C D E F G I L			
03	02	01				Serviços da área da administração local, planeamento e desenvolvimento regional Direcção-Geral da Administração Autárquica Serviços próprios Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros.....	2 000	-
			01.00.00 01.01.00 1.01.0	01.01.01				
	03	01				Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional Serviços próprios Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros..... Subsídios de férias e de Natal: Dotação própria	9 374 9 186	- -
			01.00.00 01.01.00 1.01.0 01.01.11 1.01.0	01.01.01 01.01.11 01.01.11	A			

Classificação						Designação orgânica e económica	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
03	04	01				Departamento Central de Planeamento Serviços próprios Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros.....	23 368	-
			1.01.0	01.01.01			295 486	-
						11 – Ministério da Agricultura Gabinetes dos membros do Governo Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura Gabinete Transferências correntes: Administrações públicas: Serviços autónomos: Direcção-Geral do Planeamento e Agricultura (DGPA) Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola (DGHEA) Instituto Nacional de Investigação Agrária (INIA)	153 124	-
01	02	01					18 010	-
			8.02.1	04.01.03	A		663 000	-
			8.02.1	04.01.03	B			-
			8.02.1	04.01.03	C			-
						Sector agro-alimentar Direcção-Geral da Pecuária Serviços próprios Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros..... Pessoal contratado a prazo Pessoal aguardando aposentação..... Pessoal em qualquer outra situação..... Subsídio de refeição..... Subsídios de férias e de Natal	265 524	-
03	01	01					20 784	-
			8.02.2	01.01.01			9 040	-
			8.02.2	01.01.03			15 988	-
			8.02.2	01.01.05			19 834	-
			8.02.2	01.01.06			54 878	-
			8.02.2	01.01.10				-
			8.02.2	01.01.11				-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
				01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:		
			8.02.2	01.02.05	X	Adicional à remuneração	6 752	-
				01.03.00		Segurança social:		
			8.02.2	01.03.02		Abono de família	8 226	-
			8.02.2	01.03.03		Prestações complementares	365	-
			8.02.2	01.03.07		Outras pensões	4 640	-
	02	01				Direcção-Geral das Florestas Serviços próprios Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros..... Pessoal além dos quadros Pessoal contratado a prazo Pessoal aguardando aposentação..... Pessoal em qualquer outra situação..... Subsídio de refeição..... Subsídios de férias e de Natal	477 859	-
			8.02.1	01.01.01			5 579	-
			8.02.1	01.01.02			9 957	-
			8.02.1	01.01.03			11 945	-
			8.02.1	01.01.05			132 825	-
			8.02.1	01.01.06			33 714	-
			8.02.1	01.01.10			37 036	-
			8.02.1	01.01.11				-

Classificação						Designação orgânica e económica	Em contos				
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações			
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea						
03	02	01		01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:					
				8.02.1	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	60	-		
				8.02.1	01.02.05	X	Adicional à remuneração	15 020	-		
					01.03.00		Segurança social:				
				8.02.1	01.03.02		Abono de família	10 867	-		
				8.02.1	01.03.03		Prestações complementares	2 241	-		
		03	01				Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho				
						Serviços próprios					
						01.00.00		Despesas com o pessoal:			
						01.01.00		Remunerações certas e permanentes:			
						01.01.01		Pessoal dos quadros:			
						8.02.1	01.01.01	A	Dotação própria	182 346	-
						8.02.1	01.01.02		Pessoal além dos quadros	1 243	-
						8.02.1	01.01.03		Pessoal contratado a prazo	17 947	-
						8.02.1	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	5 258	-
						8.02.1	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	6 233	-
						8.02.1	01.01.07		Gratificações	4	-
						8.02.1	01.01.10		Subsídio de refeição	7 636	-
						8.02.1	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	70 839	-
							01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
						8.02.1	01.02.02		Horas extraordinárias	1 200	-
			8.02.1	01.02.04		Ajudas de custo	10 001	-			
			8.02.1	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	8 000	-			
			8.02.1	01.02.05	X	Adicional à remuneração	2 807	-			
				01.03.00		Segurança social:					
			8.02.1	01.03.02		Abono de família	3 136	-			
			8.02.1	01.03.03		Prestações complementares	179	-			
			8.02.1	01.03.04		Contribuições para a segurança social	14 676	-			
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:					
				02.03.00		Aquisição de serviços:					
			8.02.1	02.03.07		Transportes	592	-			
	04	01				Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes					
					Serviços próprios						
					01.00.00		Despesas com o pessoal:				
					01.01.00		Remunerações certas e permanentes:				
					01.01.01		Pessoal dos quadros:				
					8.02.1	01.01.01	A	Dotação própria	139 671	-	
					8.02.1	01.01.02		Pessoal além dos quadros	3 257	-	
					8.02.1	01.01.03		Pessoal contratado a prazo	6 981	-	
					8.02.1	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	326	-	
					8.02.1	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	3 431	-	
					8.02.1	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	3 651	-	
					8.02.1	01.01.07		Gratificações	29	-	
					8.02.1	01.01.10		Subsídio de refeição	8 081	-	
					8.02.1	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	9 798	-	
						01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:			
				01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:					
			8.02.1	01.02.05	X	Adicional à remuneração	1 710	-			
				01.03.00		Segurança social:					
			8.02.1	01.03.02		Abono de família	4 178	-			
			8.02.1	01.03.03		Prestações complementares	630	-			
			8.02.1	01.03.04		Contribuições para a segurança social	4 020	-			

Classificação						Designação orgânica e económica	Em contos			
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações		
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea					
03	05	01				Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral				
						Serviços próprios				
						01.00.00		Despesas com o pessoal:		
						01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
						01.01.01		Pessoal dos quadros:		
			8.02.1	01.01.01	A	Dotação própria	192 424	-		
			8.02.1	01.01.02		Pessoal além dos quadros	1 112	-		
			8.02.1	01.01.03		Pessoal contratado a prazo	9 100	-		
			8.02.1	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	3 470	-		
			8.02.1	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	2 713	-		
			8.02.1	01.01.07		Gratificações	11	-		
			8.02.1	01.01.10		Subsídio de refeição	11 613	-		
		8.02.1	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	11 226	-			
			01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:					
		8.02.1	01.02.02		Horas extraordinárias	8 000	-			
		8.02.1	01.02.04		Ajudas de custo	20 000	-			
		8.02.1	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	24 049	-			
		8.02.1	01.02.05	X	Adicional à remuneração	1 977	-			
			01.03.00		Segurança social:					
		8.02.1	01.03.02		Abono de família	2 329	-			
8.02.1	01.03.03		Prestações complementares	196	-					
8.02.1	01.03.07		Outras pensões	1 976	-					
06	01	01				Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior				
						Serviços próprios				
						01.00.00		Despesas com o pessoal:		
						01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
						01.01.01		Pessoal dos quadros:		
			8.02.1	01.01.01	A	Dotação própria	99 758	-		
			8.02.1	01.01.02		Pessoal além dos quadros	31	-		
			8.02.1	01.01.03		Pessoal contratado a prazo	11 340	-		
			8.02.1	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	1 941	-		
			8.02.1	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	1 578	-		
			8.02.1	01.01.07		Gratificações	10	-		
			8.02.1	01.01.10		Subsídio de refeição	5 603	-		
		8.02.1	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	34 205	-			
			01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:					
			01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:					
		8.02.1	01.02.05	X	Adicional à remuneração	684	-			
			01.03.00		Segurança social:					
		8.02.1	01.03.02		Abono de família	1 311	-			
		8.02.1	01.03.03		Prestações complementares	55	-			
		8.02.1	01.03.04		Contribuições para a segurança social	4 326	-			
8.02.1	01.03.07		Outras pensões	147	-					
07	01	01				Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste				
						Serviços próprios				
						01.00.00		Despesas com o pessoal:		
						01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
						01.01.01		Pessoal dos quadros:		
			8.01.1	01.01.01	A	Dotação própria	141 987	-		
			8.02.1	01.01.02		Pessoal além dos quadros	128	-		
			8.02.1	01.01.03		Pessoal contratado a prazo	564	-		

Classificação						Designação orgânica e económica	Em contos			
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações		
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea					
03	07	01	8.02.1	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação.....	2 650	-		
			8.02.1	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação.....	2 418	-		
			8.02.1	01.01.10		Subsídio de refeição.....	7 902	-		
			8.02.1	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	9 448	-		
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:				
				01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:				
			8.02.1	01.02.05	X	Adicional à remuneração	26 775	-		
				01.03.00		Segurança social:				
			8.02.1	01.03.02		Abono de família	4 217	-		
			8.02.1	01.03.03		Prestações complementares.....	125	-		
			8.02.1	01.03.04		Contribuições para a segurança social.....	265	-		
			8.02.1	01.03.07		Outras pensões	966	-		
			08	01				Direcção Regional de Agricultura do Alentejo		
								Serviços próprios		
						01.00.00		Despesas com o pessoal:		
						01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
		01.01.01				Pessoal dos quadros:				
	8.02.1	01.01.01			A	Dotação própria	195 690	-		
	8.02.1	01.01.02				Pessoal além dos quadros	58	-		
	8.02.1	01.01.03				Pessoal contratado a prazo	5 550	-		
	8.02.1	01.01.05				Pessoal aguardando aposentação.....	2 490	-		
	8.02.1	01.01.06				Pessoal em qualquer outra situação.....	2 351	-		
	8.02.1	01.01.07				Gratificações	24	-		
	8.02.1	01.01.10				Subsídio de refeição.....	10 581	-		
	8.02.1	01.01.11				Subsídios de férias e de Natal	2 490	-		
		01.02.00				Abonos variáveis ou eventuais:				
		01.02.05				Outros abonos em numerário ou espécie:				
	8.02.1	01.02.05			X	Adicional à remuneração	2 322	-		
		01.03.00		Segurança social:						
	8.02.1	01.03.02		Abono de família	4 115	-				
	8.02.1	01.03.03		Prestações complementares.....	564	-				
	8.02.1	01.03.07		Outras pensões	683	-				
09	01				Direcção Regional de Agricultura do Algarve					
					Serviços próprios					
			01.00.00		Despesas com o pessoal:					
			01.01.00		Remunerações certas e permanentes:					
			01.01.01		Pessoal dos quadros:					
		8.02.1	01.01.01	A	Dotação própria	90 412	-			
		8.02.1	01.01.03		Pessoal contratado a prazo	7 918	-			
		8.02.1	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação.....	3 144	-			
		8.02.1	01.01.10		Subsídio de refeição.....	6 551	-			
		8.02.1	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	43 904	-			
			01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:					
			01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:					
		8.02.1	01.02.05	X	Adicional à remuneração	570	-			
			01.03.00		Segurança social:					
		8.02.1	01.03.02		Abono de família	1 113	-			
		8.02.1	01.03.03		Prestações complementares.....	200	-			
8.02.1	01.03.04		Contribuições para a segurança social.....	3 904	-					

Classificação						Designação orgânica e económica	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
03	10	01				Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.02.1	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	19 340	-
				01.03.00		Segurança social:		
			8.02.1	01.03.04		Contribuições para a segurança social.....	5	-
	11	01				Instituto de Qualidade Alimentar		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	45 292	-
			8.01.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação.....	298	-
			8.01.1	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação.....	77	-
			8.01.1	01.01.10		Subsídio de refeição.....	200	-
				01.03.00		Segurança social:		
			8.01.0	01.03.02		Abono de família.....	3	-
							3 593 607	-
01						13 – Ministério do Emprego e da Segurança Social		
						Gabinetes dos membros do Governo e serviços de apoio		
	01					Gabinete do Ministro		
		01				Gabinete		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	3 500	-
		02				Auditoria Jurídica		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	3 159	-
			8.01.0	01.01.07		Gratificações.....	2	-
			8.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição.....	113	-
			8.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal.....	6	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.06		Comunicações.....	810	-
		04				Serviço de Informação Científica e Técnica		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	1 000	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.06		Comunicações.....	11 991	-
			8.01.0	02.03.10		Outros serviços.....	44 094	-

Classificação						Designação orgânica e económica	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	01	05		01.00.00		Serviço de Comunicação Social e Relações Públicas		
				01.01.00		Despesas com o pessoal:		
						Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	1 507	-
			8.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	13	-
		06				Missão Permanente junto de Organismos e Organiz. Intern. sede Genebra		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	205	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	945	-
	02					Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional		
		01				Gabinete		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	1 010	-
	03					Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social		
		01				Gabinete		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	2 916	-
			8.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação.....	532	-
			8.01.0	01.01.07		Gratificações	32	-
			8.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	81	-
			8.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	8	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
				01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:		
			8.01.0	01.02.05	X	Adicional à remuneração	10	-
				01.03.00		Segurança social:		
			8.01.0	01.03.02		Abono de família	15	-
			8.01.0	01.03.04		Contribuições para a segurança social.....	326	-
	04					Secretaria-Geral		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	32 326	-
			8.01.0	01.01.07		Gratificações	28	-
			8.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	558	-
				01.03.00		Segurança social:		
			8.01.0	01.03.02		Abono de família	1 186	-
			8.01.0	01.03.03		Prestações complementares	102	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.01		Encargos das instalações.....	12 155	-
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	860	-
			8.01.0	02.03.06		Comunicações	44 220	-
			8.01.0	02.03.10		Outros serviços	345	-

Classificação						Designação orgânica e económica	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	05	01				Departamento de Estudos e Planeamento		
						Serviços próprios		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.06		Comunicações	567	-
	06	01				Departamento de Estatística		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	7 500	-
	08	01				Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Emprego e da Segurança Social		
						Gabinete		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	2 515	-
			8.01.0	01.01.07		Gratificações	22	-
			8.01.0	01.01.08		Representação	517	-
			8.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição.....	54	-
				01.03.00		Segurança social:		
			8.01.0	01.03.04		Contribuições para a segurança social.....	52	-
02						Serviços da área da administração do trabalho		
	01	01				Inspecção-Geral do Trabalho		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	62 504	-
			8.01.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação.....	158	-
			8.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação.....	1 453	-
			8.01.0	01.01.07		Gratificações	8 485	-
	02	01				Direcção-Geral do Trabalho		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	5 700	-
	03	01				Direcção-Geral das Relações Colectivas do Trabalho		
						Serviços próprios		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	526	-
			8.01.0	02.03.06		Comunicações	1 263	-
	04	01				Direcção-Geral de Higiene e Segurança do Trabalho		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	12 780	-

Classificação						Designação orgânica e económica	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
02	04	01		02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.06		Comunicações	6 437	-
04						Serviços da área do sistema de segurança social		
	01					Departamento de Planeamento da Segurança Social		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			5.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	2 220	-
	02					Direcção-Geral da Segurança Social		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			5.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	44 700	-
	03					Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			5.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	18 300	-
				01.03.00		Segurança social:		
			5.01.0	01.03.02		Abono de família	50	-
	04					Inspecção-Geral da Segurança Social		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			5.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	12 547	-
			5.01.0	01.01.07		Gratificações	581	-
			5.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	182	-
							353 168	-
01						15 – Ministério da Saúde		
						Gabinetes dos membros do Governo e serviços de apoio		
	02					Secretaria-Geral		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			4.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	20 749	-
			4.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	104	-
02						Planeamento e controlo de equipamentos e recursos de saúde		
	01					Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			4.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	53 152	-
			4.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação.....	67	-
			4.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	998	-

Classificação						Designação orgânica e económica	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
02	01	01		01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			4.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	8	-
			4.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	3	-
	02					Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			4.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	17 229	-
			4.01.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	1	-
			4.01.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação.....	73	-
				01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação:		
			4.01.0	01.01.06	B	Pessoal diverso	114	-
			4.01.0	01.01.10		Subsidio de refeição.....	520	-
			4.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	1 470	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
				01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:		
			4.01.0	01.02.05	X	Adicional à remuneração	55	-
	03					Departamento de Recursos Humanos da Saúde		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			4.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	21 041	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
				01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:		
			4.01.0	01.02.05	X	Adicional à remuneração	216	-
	04					Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			4.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	3 432	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
				01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:		
			4.01.0	01.02.05	X	Adicional à remuneração	135	-
	05					Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			4.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	15 674	-
			4.01.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	180	-
			4.01.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	886	-
			4.01.0	01.01.07		Gratificações	30	-
			4.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição.....	411	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
				01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:		
			4.01.0	01.02.05	X	Adicional à remuneração	473	-

Classificação						Designação orgânica e económica	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
02	05	01		01.03.00		Segurança social:		
			4.01.0	01.03.02		Abono de família	1	-
			4.01.0	01.03.04		Contribuições para a segurança social.....	4	-
			4.01.0	01.03.07		Outras pensões	665	-
03						Cuidados de saúde		
	01					Direcção-Geral dos Hospitais		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			4.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	14 889	-
			4.01.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	1 028	-
							153 608	-
01						16 – Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações		
	01					Gabinetes dos membros do Governo		
		01				Gabinete do Ministro		
						Gabinete		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
				02.03.10		Outros serviços:		
			8.01.0	02.03.10	A	EXPO/98	3 300	-
							3 300	-
01						18 – Ministério do Ambiente e Recursos Naturais		
	01					Gabinetes dos membros do Governo		
		01				Gabinete do Ministro		
						Gabinete		
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.01.00		Administrações públicas:		
				04.01.03		Serviços autónomos:		
			8.01.0	04.01.03	A	Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza	163 600	-
			8.01.0	04.01.03	B	Instituto Nacional do Ambiente	18 000	-
03						Serviços da área do ambiente e do consumidor		
	01					Direcção-Geral da Qualidade e do Ambiente		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			6.03.0	01.01.01		Pessoal dos quadros.....	35 107	-
			6.03.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação.....	212	-
			6.03.0	01.01.07		Gratificações	169	-
			6.03.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	3 938	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
				01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:		
			6.03.0	01.02.05	X	Adicional à remuneração	172	-
				01.03.00		Segurança social:		
			6.03.0	01.03.02		Abono de família	47	-
			6.03.0	01.03.04		Contribuições para a segurança social.....	960	-

Classificação						Designação orgânica e económica	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
03	04	01				Instituto Nacional de Defesa do Consumidor Serviços próprios Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros.....	11 000	—
	05	01				Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica Serviços próprios Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros.....	58 000	—
							291 205	—
							6 750 546	6 750 546

Direcção dos Serviços Gerais do Orçamento da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 31 de Dezembro de 1992. — A Directora, *Maria Helena Duarte Tavares Lopes Pereira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Portaria n.º 298/93

de 16 de Março

Considerando que o quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Autárquica se encontra subdimensionado relativamente à carreira de oficial administrativo, não permitindo a satisfação de necessidades permanentes dos serviços;

Considerando que a situação deve ser corrigida mediante a supressão de lugares noutras carreiras, de forma que da alteração do quadro não advenha aumento de encargos orçamentais;

Considerando a necessidade de os serviços prosseguirem uma adequada gestão de recursos humanos;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Autárquica, do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto, é acrescido de três lugares da carreira de oficial administrativo, de acordo com o mapa anexo ao presente diploma, que dele faz parte integrante.

2.º No quadro de pessoal referido no n.º 1.º são abatidos três lugares da carreira técnico-profissional, nível 3, de acordo com o mapa referido no mesmo número.

Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 20 de Novembro de 1992.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *José Manuel Nunes Liberato*, Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território.

Mapa anexo à Portaria n.º 298/93

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional	3	Apoio técnico, bem como tarefas e responsabilidades inerentes às carreiras de controlador de trabalhos e operador de registo de dados.	Técnico-profissional	—	Técnico auxiliar especialista ... Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe Técnico auxiliar de 2.ª classe	1 1 1 1
Administrativo.....	3	Administração de pessoal; contabilidade, expediente e arquivo, património e economato, apoio administrativo, dactilografia, bem como tarefas inerentes às carreiras de controlador de trabalhos e operador de registo de dados.	Oficial administrativo.	—	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial..... Segundo-oficial..... Terceiro-oficial.....	4 6 6 9

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE**Portaria n.º 299/93****de 16 de Março**

O quadro de pessoal do Hospital Distrital de Lagos carece de ser reformulado na sua globalidade a fim de melhorar a sua capacidade de resposta face às solicitações com que este Hospital Distrital actualmente se confronta.

Urge igualmente proceder à aplicação dos Decretos-Leis n.ºs 296/91, de 16 de Agosto, e 414/91, de 22 de Outubro, que regulamentam o estatuto das carreiras de técnico superior de serviço social e dos técnicos superiores de saúde.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, em conjugação com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei

n.º 296/91, de 16 de Agosto, e com o n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Hospital Distrital de Lagos, aprovado pela Portaria n.º 749/87, de 1 de Setembro, é substituído pelo quadro anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2.º O conteúdo funcional da carreira de secretária-recepcionista, do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 3, é o constante do anexo I à presente portaria.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 11 de Fevereiro de 1993.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Saúde, *Jorge Augusto Pires*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

Quadro de pessoal do Hospital Distrital de Lagos

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal dirigente	—	—	Director do Hospital Administrador-delegado Director clínico Enfermeiro-director de serviço de enfermagem. Administrador de 2.ª classe Administrador de 3.ª classe Chefe de repartição	1 1 1 1 1 1 1
Pessoal técnico superior	Anestesiologia	Médica hospitalar ...	Chefe de serviço..... Assistente graduado/assistente ...	(a) 1 (a) 2
	Cirurgia geral		Chefe de serviço..... Assistente graduado/assistente ...	1 3
	Medicina interna		Chefe de serviço..... Assistente graduado/assistente ...	1 3
	Patologia clínica.....		Chefe de serviço..... Assistente graduado/assistente ...	(b) 1 (b) 1
	Radiologia		Chefe de serviço..... Assistente graduado/assistente ...	(b) 1 (b) 1
	—		Médico de valência	(c) 1
	Farmácia	Técnica superior de saúde.	Assessor superior Assessor Assistente principal/assistente ...	1
	Laboratório		Assessor superior Assessor Assistente principal/assistente ...	1
	Apoio psicossocial; articulação com os serviços do Hospital e da comunidade.	Técnica superior de serviço social.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe ... Técnico superior de 2.ª classe ...	(d) 2

Grupo de pessoal		Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal de enfermagem		Prestação de cuidados de enfermagem e administração.	Enfermagem	Enfermeiro-supervisor Enfermeiro-chefe Enfermeiro especialista Enfermeiro graduado Enfermeiro	1 4 6 16 19
Pessoal técnico		Contabilidade e administração	Técnica	Técnico especialista principal, especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	1
		Análises clínicas e de saúde pública.	Técnica de diagnóstico e terapêutica.	Técnico especialista de 1.ª classe... Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	5
		Cardiopneumografia		Técnico especialista de 1.ª classe... Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	(d) 2
		Dietética		Técnico especialista de 1.ª classe... Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1
		Farmácia		Técnico especialista de 1.ª classe... Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	2
		Fisioterapia		Técnico especialista de 1.ª classe... Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	3
		Radiologia		Técnico especialista de 1.ª classe... Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	5
Pessoal de informática		Informática	Operador de sistema	Operador de sistema principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	1
Pessoal técnico-profissional.	Nível 3	Secretariado dos serviços de assistência e administrativos.	Secretária-recepcionista.	Técnico auxiliar especialista..... Técnico auxiliar principal..... Técnico auxiliar de 1.ª classe..... Técnico auxiliar de 2.ª classe.....	3
Pessoal administrativo		Coordenação e chefia de serviços.	—	Chefe de secção	2
		Arrecadação de receitas, pagamentos e respectiva escrituração.	Tesoureiro	Tesoureiro	1
		Funções de natureza executiva relativamente às áreas de contabilidade, pessoal, aprovisionamento, património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial Segundo-oficial Terceiro-oficial	2 4 6 6
		Execução de trabalhos de dactilografia.	Escriturário-dactilógrafo.	Escriturário-dactilógrafo	(c) 2
Pessoal operário qualificado		Trabalhos de serralharia	Serralheiro mecânico	Serralheiro mecânico principal ... Serralheiro mecânico	1

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal auxiliar	Recepção, emissão e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	3
	Reprodução de documentos por fotocopiador.	Operador de reprografia.	Operador de reprografia	1
	Coordenação e chefia dos serviços gerais.	—	Encarregado de sector	1
	Acção médica	Auxiliar de acção médica.	Auxiliar de acção médica	(e) 29
		Maqueiro	Maqueiro	(c) 2
	Alimentação	Cozinheiro	Cozinheiro	(c) 3
		Auxiliar de alimentação.	Auxiliar de alimentação	(c) 7
		Fiel auxiliar de despensa.	Fiel auxiliar de despensa	(c) 2
	Tratamento de roupas	Costureira	Costureira	2
		Operador de lavandaria.	Operador de lavandaria	(f) (g) 6
		Roupeiro	Roupeiro	(c) 2
	Aprovisionamento e vigilância	Auxiliar de apoio e vigilância.	Auxiliar de apoio e vigilância	(h) (i) 8
		Fiel auxiliar de armazém.	Fiel auxiliar de armazém	(c) 1
Pessoal religioso	Assistência religiosa	Capelão hospitalar...	Capelão hospitalar	1

(a) Simultaneamente, só poderão estar providos dois lugares.

(b) Simultaneamente, só poderá estar provido um lugar.

(c) Lugar(es) a extinguir quando vagar(em).

(d) Um lugar a extinguir quando vagar.

(e) Dois lugares só poderão ser providos à medida que se extinguirem os correspondentes lugares da carreira de maqueiro.

(f) Quatro lugares a extinguir quando vagarem.

(g) Dois lugares só poderão ser providos à medida que se extinguirem os correspondentes lugares da carreira de roupeiro.

(h) Sete lugares a extinguir quando vagarem.

(i) Um lugar só poderá ser provido quando se extinguir o correspondente lugar da carreira de fiel auxiliar de armazém.

ANEXO I

Carreira de pessoal técnico-profissional de nível 3

Secretária-recepcionista

Conteúdo funcional:

Funções de natureza executiva de apoio ao órgão de direcção e apoio técnico, enquadradas em instruções gerais e procedimentos definidos, relativos às áreas de atendimento, encaminhamento, informação, expediente, arquivo e dactilografia.

Atendimento de doentes, organização e actualização de ficheiros; requisição de material destinado aos serviços; ligação com os restantes serviços administrativos e técnicos do Hospital.

Tratamento dos registos diários de entrada, transferência e alta de doentes; requisição e marcação de exames clínicos e outros actos médicos; arquivo dos mesmos nos respectivos processos clínicos.

MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, DA AGRICULTURA, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, DO COMÉRCIO E TURISMO E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

Portaria n.º 300/93

de 26 de Março

Com base em estudos realizados pela Câmara Municipal de Beja na oportunidade da elaboração do Plano Director Municipal apresentou a Comissão de

Coordenação da Região do Alentejo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, uma proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a área daquele concelho.

Sobre a referida proposta pronunciaram-se favoravelmente a comissão técnica de acompanhamento do Plano Director Municipal e a Comissão da Reserva Ecológica Nacional, ouvidas nos termos do disposto, respectivamente, no n.º 2 e no n.º 1 do preceito acima referido.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro:

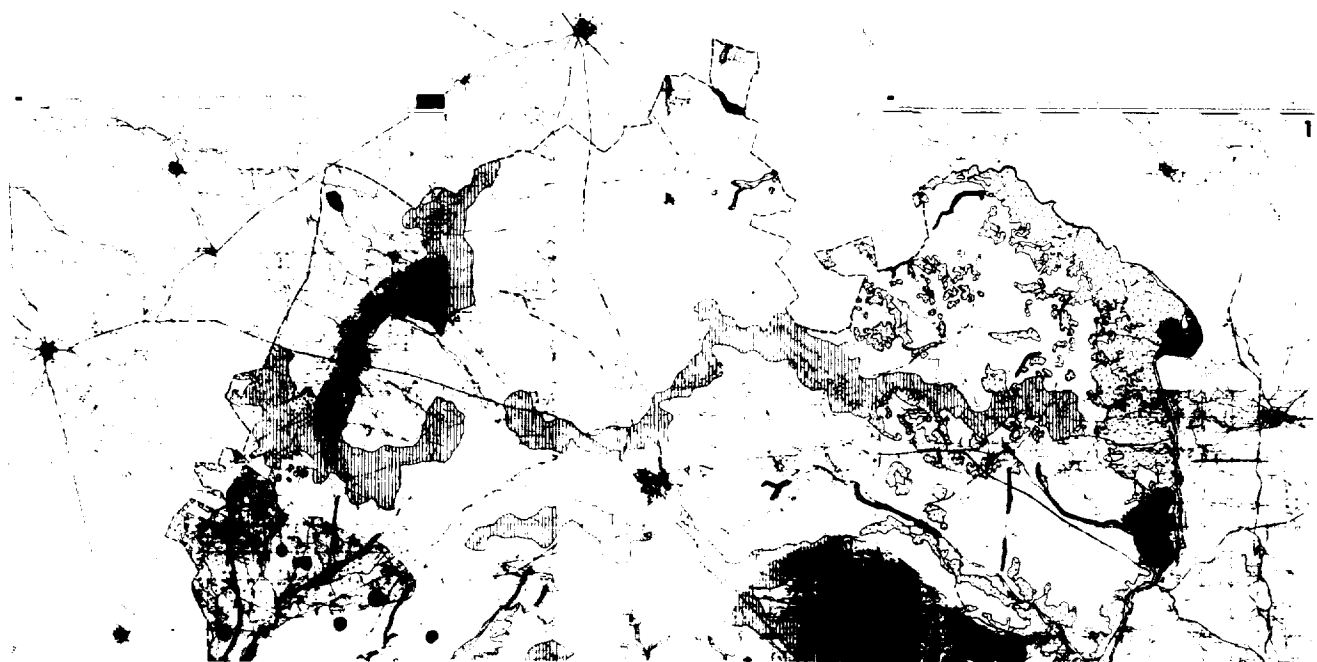
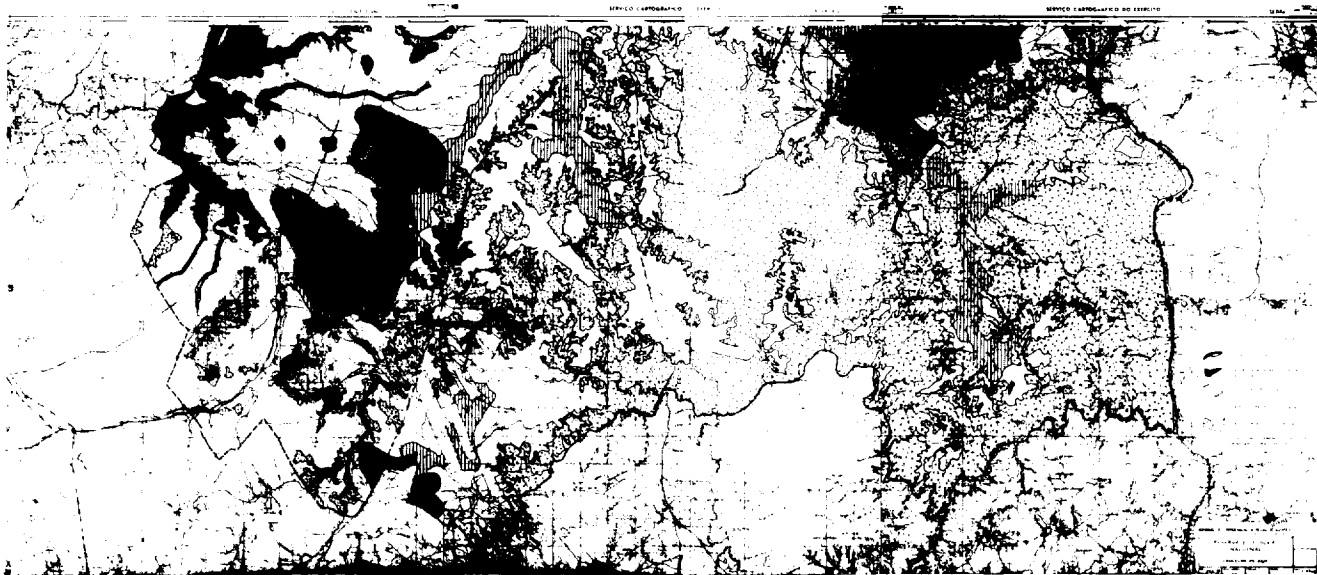
Manda o Governo, pelos Ministros do Planeamento e da Administração do Território, da Agricultura, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, do Comércio e Turismo e do Ambiente e Recursos Naturais, que sejam aprovadas as áreas a integrar e a excluir da

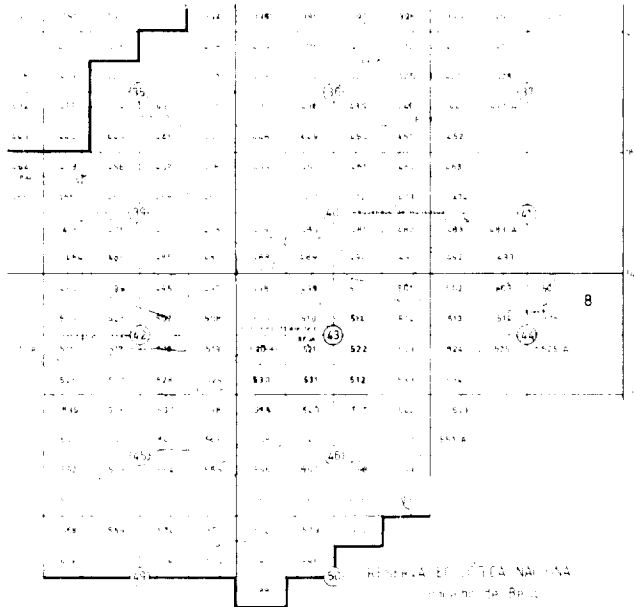
Reserva Ecológica Nacional relativas ao concelho de Beja, identificadas na carta publicada em anexo, cujo original fica depositado na sede da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, em Beja.

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território, da Agricultura, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, do Comércio e Turismo e do Ambiente e Recursos Naturais.

Assinada em 29 de Janeiro de 1993.

O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira*. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Carlos Alberto Diogo Soares Borrego*.

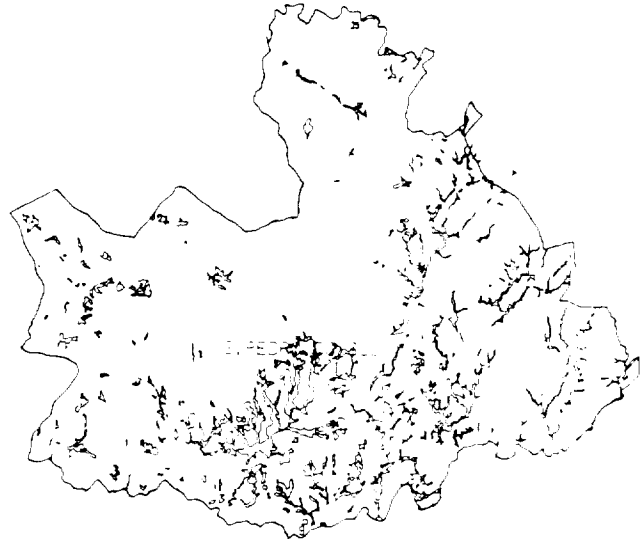




Anexo a que se refere o n.º 1.º da Portaria n.º 301/93

Carta da Reserva Agrícola Nacional (RAN)

Município de São Pedro do Sul



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Portaria n.º 301/93

de 16 de Março

De acordo com os princípios que têm sido adoptados na elaboração das cartas da Reserva Agrícola Nacional, procede-se agora à aprovação da carta da reserva agrícola de São Pedro do Sul.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, o seguinte:

1.º É aprovada a carta da Reserva Agrícola Nacional (RAN) relativa ao município de São Pedro do Sul, publicada em anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

2.º As áreas da RAN identificadas na carta publicada em anexo é aplicável o regime jurídico da RAN constante, designadamente, dos artigos 8.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho.

3.º A partir do momento da entrada em vigor da presente portaria caducam todos os certificados de classificação de solos já emitidos.

4.º A identificação das áreas da RAN constante da carta em anexo prevalece sobre quaisquer actos ou regulamentos administrativos já emitidos, designadamente pela extinta Comissão de Apreciação de Projectos.

5.º Os originais da carta a que se refere o número anterior ficam depositados no Centro Nacional de Reconhecimento e Ordenamento Agrário e na Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral.

Ministério da Agricultura.

Assinada em 10 de Fevereiro de 1993.

Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

Portaria n.º 302/93

de 16 de Março

Pela Portaria n.º 1168/90, de 30 de Novembro, foi concedida ao Clube de Caçadores da Região de Tentúgal uma zona de caça associativa com uma área de 2135,6250 ha, situada no município de Montemor-o-Velho.

A concessionária requereu agora a anexação de outros prédios rústicos com uma área de 631,2750 ha.

Com fundamento no disposto nos artigos 19.º, 20.º, 21.º e 26.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e 79.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88, de 3 de Agosto;

Ouvido o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, o seguinte:

1.º Ficam sujeitos ao regime cinegético especial os prédios rústicos englobados pela poligonal constante da planta anexa ao presente diploma e que dele faz parte integrante, sitos nas freguesias de Tentúgal e Meãs do Campo, município de Montemor-o-Velho, com uma área de 2766,90 ha.

2.º Pelo presente diploma é concessionada, até 31 de Maio de 1996, ao Clube de Caçadores da Região de Tentúgal (registo na Direcção-Geral das Florestas n.º 2.597.90), com sede em Tentúgal, Montemor-o-Velho, a zona de caça associativa (processo n.º 483 da Direcção-Geral das Florestas).

3.º O Clube de Caçadores da Região de Tentúgal, como entidade gestora da zona de caça associativa concedida pelo presente diploma, fica obrigado a cumprir e a fazer cumprir o plano de ordenamento e exploração cinegética aprovado e demais disposições legais e regulamentares do exercício da caça que lhe forem aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade pessoal dos infractores.

4.º Nesta zona de caça associativa é facultado o exercício venatório a todos os associados do Clube de

Caçadores da Região de Tentúgal, com observância das regras legais e das suas normas estatutárias e regulamentares.

5.º — 1 — A zona de caça associativa será obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 3 definido na Portaria n.º 697/88, de 17 de Outubro, conjuntamente com o sinal do modelo anexo à Portaria n.º 569/89, de 22 de Julho.

2 — A sinalização obedecerá às condições definidas nos n.ºs 6.º a 9.º da Portaria n.º 697/88, 3.º e 4.º da Portaria n.º 569/89 e 6.º e 7.º da Portaria n.º 219-A/91, de 18 de Março.

6.º Os prédios rústicos que integram esta zona de caça associativa, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88, para efeitos de polícia e fiscalização da caça, ficam submetidos ao regime florestal, obrigando-se a concessionária a manter dois guardas florestais auxiliares dotados de meio de transporte, com observância do disposto no n.º 7.º, n.ºs 2 e 3, da Portaria n.º 219-A/91.

7.º O disposto no presente diploma não é aplicável às áreas consignadas no artigo 14.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto.

8.º Esta concessão é renovável nos termos do disposto no artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88.

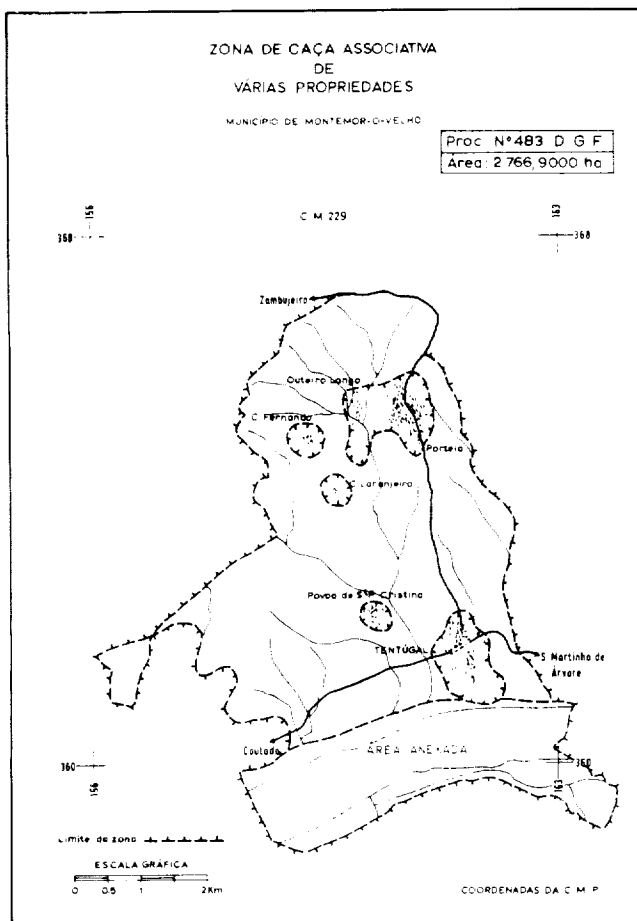
9.º É revogada a Portaria n.º 1168/90, de 30 de Novembro.

10.º O presente diploma entra em vigor no dia 1 de Março de 1993.

Ministério da Agricultura.

Assinada em 4 de Fevereiro de 1993.

Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.



Portaria n.º 303/93

de 16 de Março

Pela Portaria n.º 654/90, de 9 de Agosto, foi concedida à Sociedade Agrícola da Brava, S. A., uma zona de caça turística com uma área de 807,5125 ha, situada no município de Mértola.

A concessionária requereu agora a anexação de algumas propriedades, com uma área de 1288,6875 ha.

Com fundamento no disposto nos artigos 19.º, 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e 81.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88, de 3 de Agosto.

Ouvido o membro do Governo responsável pela área do turismo e o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, o seguinte:

1.º Ficam sujeitos ao regime cinegético especial os prédios rústicos denominados «Herdades da Brava», «Corte de Sines», «Vale da Burra», «Barranco dos Canais» e outras, sitos na freguesia e município de Mértola, com uma área de 2096,20 ha, conforme planta em anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

2.º Pelo presente diploma é concessionada, até 31 de Maio de 2002, à Sociedade Agrícola da Brava, S. A., com o número de pessoa colectiva 502347155 e sede na Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, torre 2, 17.º, Amoreiras, Lisboa, a zona de caça turística da Herdade da Brava e outras — processo n.º 312 da Direcção-Geral das Florestas.

3.º A Sociedade Agrícola da Brava, S. A., como entidade gestora da zona de caça turística concedida pelo presente diploma, fica obrigada a cumprir e a fazer cumprir os respectivos planos de ordenamento e exploração cinegético e de aproveitamento turístico aprovados e demais disposições legais e regulamentares do exercício da caça que lhe forem aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade pessoal dos infractores.

4.º Nesta zona de caça turística é facultado o exercício venatório a todos os caçadores em igualdade de circunstâncias, quando devidamente licenciados pela entidade gestora.

5.º — 1 — A zona de caça turística será obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 4 definido na Portaria n.º 697/88, de 17 de Outubro, conjuntamente com o sinal do modelo anexo à Portaria n.º 569/89, de 22 de Julho.

2 — A sinalização obedecerá às condições definidas nos n.ºs 6.º a 9.º da Portaria n.º 697/88, nos n.ºs 3.º e 4.º da Portaria n.º 569/89 e nos n.ºs 6.º e 7.º da Portaria n.º 219-A/91, de 18 de Março.

6.º Os prédios rústicos que integram esta zona de caça turística, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88, para efeitos de polícia e fiscalização, ficam submetidos ao regime florestal, obrigando-se a concessionária a manter dois guardas florestais auxiliares dotados de meio de transporte, com a observância do disposto nos n.º 7.º, n.ºs 2 e 3, da Portaria n.º 219-A/91.

7.º Esta concessão é renovável nos termos do disposto no artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88.

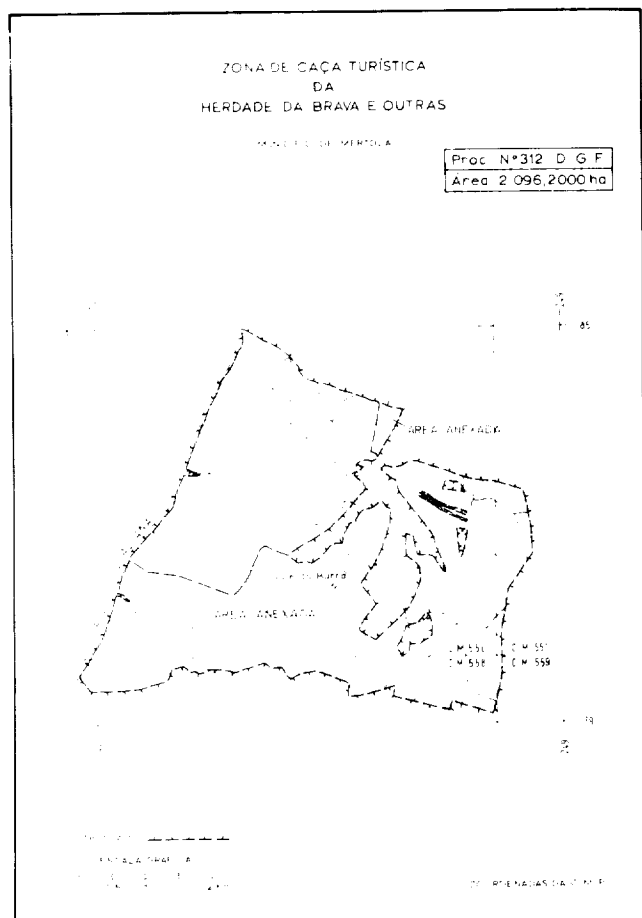
8.º É revogada a Portaria n.º 654/90, de 9 de Agosto.

9.º O presente diploma entra em vigor no dia 1 de Março de 1993.

Ministério da Agricultura.

Assinada em 18 de Fevereiro de 1993.

Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.



Portaria n.º 304/93
de 16 de Março

Pela Portaria n.º 615-Z3/91, de 8 de Julho, foi concessionada pelo período de 12 anos a Duarte José Borges Coutinho Espírito Santo Silva, entidade equiparada a pessoa colectiva, com o n.º 804310068, com sede na Rua das Amoreiras, 78, 12.º, esquerdo, Lisboa, a zona de caça turística da Herdade de Santo Isidro (processo n.º 810 da Direcção-Geral das Florestas).

Posteriormente à publicação do mencionado diploma verificou-se não ter sido obtido acordo prévio com o rendeiro dos prédios rústicos denominados «Herdade de Santo Isidro» (parte) e «Corte Condessa» (parte), sítios na freguesia de Quintos, município de Beja, com uma área de 773,3940 ha.

Da conjugação do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e no artigo 65.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 274-A/88, de 3 de Agosto, a obtenção de acordos prévios com os proprietários e gestores dos terrenos abrangidos pela zona de regime cinegético especial constitui requisito essencial, cuja preterição inquina de vício de forma o acto administrativo que foi praticado nestas condições, como é o

caso vertente, no qual não foi obtido o acordo prévio do rendeiro de uma das propriedades.

Esta situação é do conhecimento da entidade gestora, que optou por não regularizar a situação, com o consequente desrespeito, de forma continuada, das suas obrigações.

Nestes termos, em obediência ao princípio geral da legalidade e com fundamento no disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88, de 3 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, o seguinte:

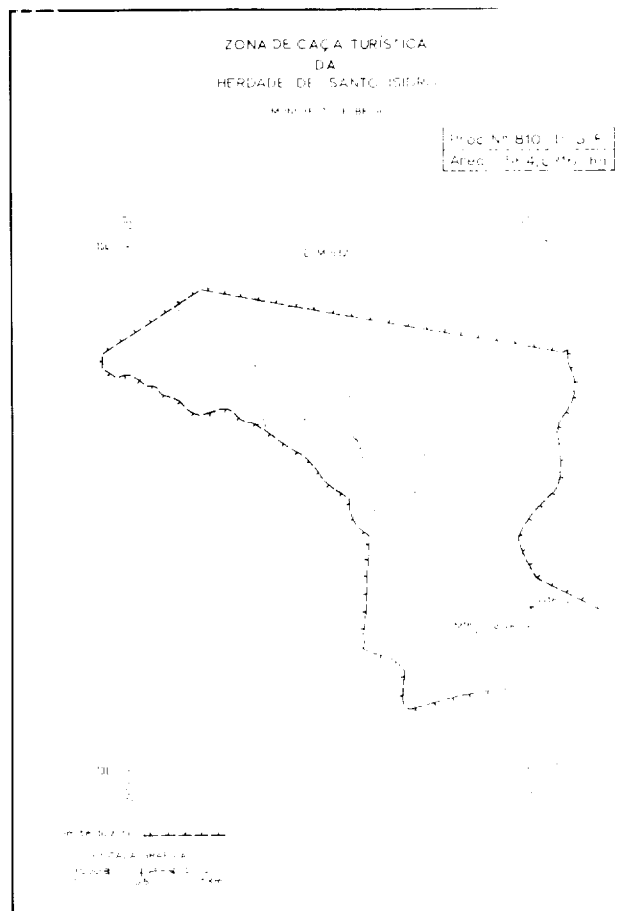
1.º Pelo presente diploma é revogada parcialmente a Portaria n.º 615-Z3/91, de 8 de Julho, com a exclusão da área de 773,3940 ha dos prédios rústicos denominados «Herdade de Santo Isidro» (parte) e «Corte Condessa» (parte), sítios na freguesia de Quintos, município de Beja.

2.º A área que se mantém submetida ao regime cinegético especial está delimitada na planta anexa ao presente diploma, que dele faz parte integrante.

Ministério da Agricultura.

Assinada em 12 de Fevereiro de 1993.

Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.



Portaria n.º 305/93
de 16 de Março

dos na elaboração das cartas da Reserva Agrícola Nacional, procede-se agora à aprovação da carta da reserva agrícola de Cinfães.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, o seguinte:

1.º É aprovada a carta da Reserva Agrícola Nacional (RAN) relativa ao município de Cinfães, publicada em anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

2.º Às áreas da RAN identificadas na carta publicada em anexo à aplicável o regime jurídico da RAN constante, designadamente, dos artigos 8.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho.

3.º A partir do momento da entrada em vigor da presente portaria caducam todos os certificados de classificação de solos já emitidos.

4.º Os pareceres favoráveis emitidos pela Comissão Regional de Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho até à entrada em vigor do presente regulamento carecem de confirmação do mesmo órgão.

5.º A confirmação a que se refere ao número anterior deve ser requerida pelo interessado e não depende do pagamento de qualquer taxa.

6.º A identificação das áreas da RAN constante da carta em anexo prevalece sobre quaisquer actos ou regulamentos administrativos já emitidos, designadamente pela extinta Comissão de Apreciação de Projectos.

7.º Os originais da carta a que se refere o número anterior ficam depositados no Centro Nacional de Reconhecimento e Ordenamento Agrário e na Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho.

Ministério da Agricultura.

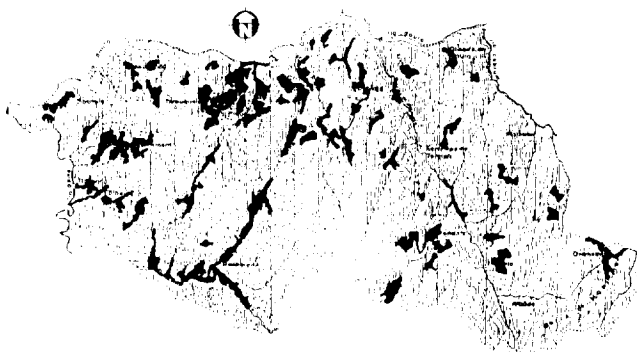
Assinada em 23 de Fevereiro de 1993.

Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

Anexo a que se refere o n.º 1.º da Portaria n.º 305/93

Carta da Reserva Agrícola Nacional (RAN)

Município de Cinfães



Portaria n.º 306/93

de 16 de Março

Pela Portaria n.º 615-H/91, de 8 de Julho, foi concessionada, pelo período de 12 anos, à sociedade PHM — Empreendimentos Imobiliários, L.ª, pessoa colectiva n.º 502316276, com sede na Casa de Santa Mónica, Rua do Professor Fleming, Cascais, a zona de caça turística da Coutada de Barros (processo n.º 722 da Direcção-Geral das Florestas).

Posteriormente à publicação do mencionado diploma verificou-se não ter sido obtido acordo prévio com o arrendatário de uma parcela de 116,7066 ha da herdade denominada «Coutada de Barros» (artigo 1, secções D,

D-1 e D-2, sita na freguesia do Crato e Mártires, município do Crato.

Da conjugação do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e no artigo 65.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 274-A/88, de 3 de Agosto, constitui requisito essencial a obtenção de acordos prévios com todos os proprietários e gestores dos terrenos englobados nas zonas de regime cinegético especial, cuja preterição inquina de vício de forma o acto administrativo que foi praticado nestas condições.

Esta situação é do conhecimento da entidade gestora, que optou por não regularizar a situação, com o consequente desrespeito pelas suas obrigações como entidade gestora.

Nestes termos, em obediência ao princípio da legalidade e com fundamento no disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 274-A/88:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, o seguinte:

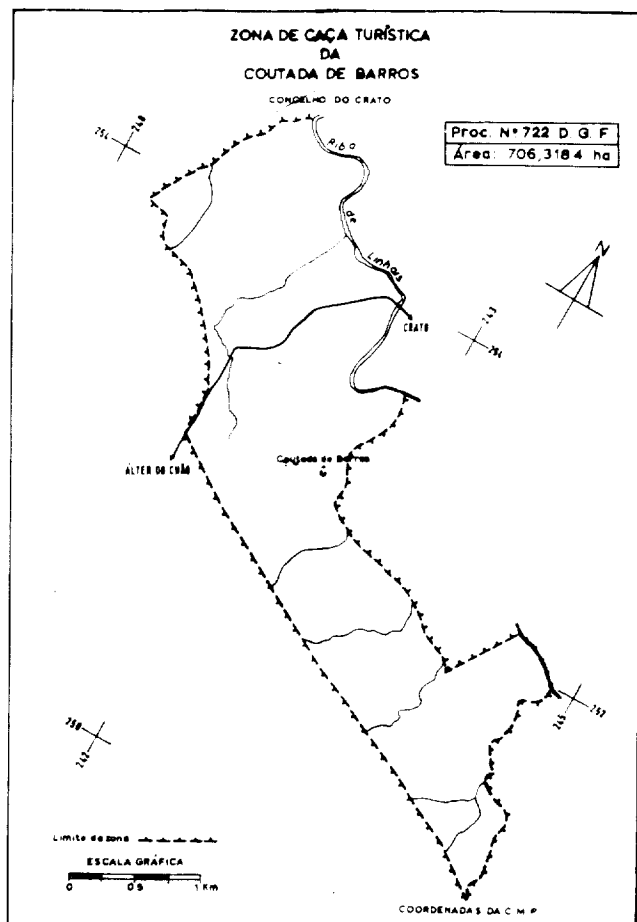
1.º O presente diploma revoga parcialmente a Portaria n.º 615-H/91, de 8 de Julho, com a exclusão da área de 161,7066 ha do prédio rústico denominado «Coutada de Barros», freguesia do Crato e Mártires, município do Crato, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1, secções D, D-1 e D-2.

2.º A área que se mantém submetida ao regime cinegético especial está delimitada na planta anexa ao presente diploma, que dele faz parte integrante.

Ministério da Agricultura.

Assinada em 12 de Fevereiro de 1993.

Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.



Decreto Regulamentar n.º 6/93

de 16 de Março

Atendendo a que o queijo de Nisa, pela sua qualidade e características específicas, assume uma importância significativa no vasto e rico património gastronómico e cultural do Alentejo e face ao objectivo da política agrícola de valorização qualitativa dos produtos alimentares tradicionais, impõe-se que se adoptem medidas tendentes à protecção deste tipo de queijo, fixando-se parâmetros que garantam a sua genuinidade e tipicidade, delimitando-se a respectiva região demarcada e definindo-se as orientações que permitam estabelecer o processo de constituição da entidade certificadora.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 146/84, de 9 de Maio, e nos termos da alínea c) do artigo 202.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º — 1 — É criada a Região Demarcada do Queijo de Nisa, que abrange os municípios de Nisa, Crato, Castelo de Vide, Marvão, Portalegre, Monforte, Arronches e Alter do Chão.

2 — O queijo de Nisa só pode ser fabricado com leite de ovelha produzido na Região Demarcada referida no número anterior.

Art. 2.º A denominação de origem ou a marca *Queijo de Nisa* são exclusivamente aplicáveis ao queijo fabricado na Região Demarcada que satisfaça as condições constantes do anexo do presente diploma e seja devidamente certificado.

Art. 3.º — 1 — As entidades que considerem reunir condições para obter o estatuto de entidade certificadora devem apresentar a respectiva candidatura no Instituto de Protecção de Produção Agro-Alimentar (IPPA), no prazo de 180 dias a contar da data da publicação do presente diploma, fazendo-a acompanhar dos seguintes documentos:

- a) Regulamento técnico elaborado segundo um plano tipo estabelecido oficialmente, do qual conste a indicação das modalidades de controlo a praticar e o modelo de etiqueta da marca de origem, bem como as sanções previstas para o não cumprimento das regras estabelecidas;
- b) Estatutos, lista dos membros dos corpos administrativos e fotocópia do cartão de identificação de pessoa colectiva.

2 — O Ministro da Agricultura, sob proposta do IPPA, aprovará, por despacho, as entidades que poderão beneficiar do referido no número anterior.

Art. 4.º Os produtos de queijo de Nisa, para usarem a marca ou denominação de origem, carecem de autorização da entidade certificadora referida no artigo anterior, ficando sujeitos às respectivas acções de controlo e ao disposto no seu regulamento técnico.

Art. 5.º — 1 — O Ministério da Agricultura, através da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo (DRAA), promoverá acções que visem o melhoramento das raças ovinas vocacionadas para a produção de leite utilizado no fabrico de queijo de Nisa.

2 — As acções referidas no número anterior devem integrar-se num programa de desenvolvimento da ovi-

cultura da Região Demarcada que contemple, designadamente, os seguintes aspectos:

- a) Controlo sanitário;
- b) Registo genealógico;
- c) Sistema de alimentação, nomeadamente no que se refere à instalação de pastagens, parqueamento e melhoramento de infra-estruturas dos estabelecimentos agrícolas vocacionados para este tipo de produção.

Art. 6.º A DRAA promoverá acções que visem a melhoria quantitativa e qualitativa dos produtos certificáveis.

Art. 7.º As acções de controlo e disciplina da actividade da entidade certificadora do queijo de Nisa são da competência do IPPA, que as poderá delegar na DRAA.

Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Janeiro de 1993.

Aníbal António Cavaco Silva — Arlindo Marques da Cunha — Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira.

Promulgado em 22 de Fevereiro de 1993.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 24 de Fevereiro de 1993.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva.*

Anexo a que se refere o artigo 2.º**Condições a que terá de satisfazer o queijo de Nisa**

1 — Queijo de Nisa — queijo curado, de pasta semidura, de tonalidade branco-amarela, fechada, com alguns olhos pequenos, obtido por esgotamento lento da coalhada, após coagulação do leite cru de ovelha, estreme, por acção de uma infusão de cardo (*Cynara cardunculus*, L.) e proveniente da Região Demarcada.

2 — Características — queijo curado, de pasta semidura, com um teor de humidade de 54 % a 65 %, referido ao queijo isento de matéria gorda e com um teor de gordura de 45 % a menos de 60 % referido ao resíduo seco (NP-2105).

2.1 — Forma — cilindro baixo (prato), regular, com ligeiro abaulamento lateral e bordos definidos.

2.2 — Dimensões e pesos:

2.2.1 — Merendeiras:

Diâmetro — 10 cm a 12 cm;

Altura — 3 cm a 5 cm;

Peso — compreendido entre 200 g a 400 g.

2.2.2 — Normais:

Diâmetro — 13 cm a 16 cm;

Altura — 5 cm a 8 cm;

Peso — compreendido entre 800 g a 1300 g.

2.3 — Crosta:

2.3.1 — Consistência — maleável de início, passando a dura.

2.3.2 — Aspecto — inteira, bem formada, lisa ou ligeiramente rugosa e fina.

2.3.3 — Cor — amarelo-palha e amarelo-torrado, uniforme.

2.4 — Pasta:

2.4.1 — Textura — fechada, provocando à percussão um som matoso ou ligeiramente timpânico.

2.4.2 — Aspecto — untuoso, com alguns olhos pequenos.

2.4.3 — Cor — branco-amarelada, uniforme.

2.4 — Aroma e sabor — *sui generis* de cheiro pronunciado e de sabor ligeiramente acidulado.

3 — Maturação:

3.1 — Condições ambientais:

Temperatura — entre 8°C a 14°C;

Humidade relativa — entre 80 % e 90 %.

3.2 — Tempo mínimo — 45 dias.

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA E DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Portaria n.º 307/93

de 16 de Março

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento do Fabrico, Comercialização e Utilização de Aditivos nos Alimentos para Animais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 440/89, de 27 de Dezembro, é anualmente publicada a lista de fabricantes autorizados de aditivos, pré-misturas e alimentos compostos para animais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura e da Indústria e Energia, o seguinte:

1.º É aprovada a lista de fabricantes autorizados de pré-misturas, constante do anexo I ao presente diploma e do qual faz parte integrante.

2.º É aprovada a lista de fabricantes autorizados de alimentos compostos para animais, constante do anexo II ao presente diploma e do qual faz parte integrante.

Ministérios da Agricultura e da Indústria e Energia.

Assinada em 5 de Fevereiro de 1993.

Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

ANEXO I

Lista de fabricantes autorizados de pré-misturas

Nome ou denominação social	Sede social	Locais de fabrico autorizados
ADITIVA — Fármacos e Suplementos, L. ^{da}	Rua de 25 de Abril, 1, Tala, Rio de Mouro, 2735 Cacém.	Rua de 25 de Abril, 1, Tala, Rio de Mouro, 2735 Cacém.
EUROCEREAL — Comercialização de Produtos Agro-Pecuários, S. A.	Rua de Marcos Portugal, 4, 1.º, esquerdo, Al-gés, 1495 Lisboa.	Estrada da Avesada, 2665 Malveira.
EUROVET — Comércio e Indústria de Produtos Agro-Pecuários, L. ^{da}	Campo Grande, 28, 8.º, C, 1700 Lisboa...	Caminho da Azeiteira, Sacotes, Algueirão, 2725 Mem Martins.
GUFARMA — Indústria Química e Farmacêutica, L. ^{da}	Rua de Pedro Álvares Cabral, 324, 3500 Viseu	Redonda, 6100 Sertã.
Helsinn Veterinária, S. A.	Estrada Nacional n.º 249/4, ao quilómetro 1,6, Abrunheira, 2710 Sintra.	Estrada Nacional n.º 249/4, ao quilómetro 1,6, Abrunheira, 2710 Sintra.
IBERIL — Sociedade Comercial de Produtos Agro-Pecuários, L. ^{da}	Praça do Dr. Francisco Sá Carneiro, 7, 5.º, esquerdo, 1000 Lisboa.	Quinta de Francelha de Baixo, lote 14-A, 2685 Sacavém.
INVE — Aditivos Alimentares, S. A.	Catraia, 3440 Santa Comba Dão.....	Catraia, 3440 Santa Comba Dão.
Laboratórios Ibervet, Produtos Químicos e Veterinários, L. ^{da}	Sítio da Charneca, Vale do Medo, 2530 Lourinhã.	Sítio da Charneca, Vale do Medo, 2530 Lourinhã.
LAFAPOR — Laboratório Farmacêutico de Apoio Pecuário, L. ^{da}	Estrada do Peixe, Atalaia, 2870 Montijo...	Estrada do Peixe, Atalaia, 2870 Montijo.
Núcleo — Nova Técnica de Nutrição, L. ^{da}	Lapa, Venda do Pinheiro, 2665 Malveira...	Estrada da Avesada, 2665 Malveira.
NUTRAN, Produtos para Nutrição e Medicina Animal, L. ^{da}	Rua Quatro, lote 3, bloco C, Cruz da Pedra, Frielas, 2670 Loures.	Rua Quatro, lote 3, bloco C, Cruz da Pedra, Frielas, 2670 Loures.
NUTRIPEC, Nutrição para Pecuária, L. ^{da}	Vera-Lousa, 2670 Loures.....	Vera-Lousa, 2670 Loures.
PREMIX — Especialidades Agrícolas e Pecuárias, L. ^{da}	Parque Industrial-Neiva, 4900 Viana do Castelo.	Parque Industrial-Neiva, 4900 Viana do Castelo.
PROMOR — Abastecedora de Produtos Agro-Pecuários, L. ^{da}	Boavista, 2400 Leiria	Boavista, 2400 Leiria.
Provimi Portuguesa, Concentrados para Alimentação de Animais, L. ^{da}	Estrada do Adarse, Alverca do Ribatejo, 2616 Alverca.	Estrada do Adarse, Alverca do Ribatejo, 2616 Alverca.
QUELMER, Técnica de Nutrição Animal, L. ^{da}	Rua do Loreto, 10, 1200 Lisboa.....	A do Mourão, Santiago dos Velhos, 2630 Arruda dos Vinhos.
QUIMIVETE — Produtos Químicos e Veterinários, L. ^{da}	3465 Campo de Besteiros	3465 Campo de Besteiros.
Rações Valouro, S. A.	Marteira, 2530 Lourinhã	Ramalhal, 2560 Torres Vedras.
SANIPET — Sociedade Comercial de Produtos Agro-Pecuários, L. ^{da}	Avenida de Fontes Pereira de Melo, 31, 5.º, esquerdo, 1000 Lisboa.	Estrada do Adarse, 2615 Alverca.
CAPEFOR — Sociedade Agro-Pecuária de Produtos Portugueses, S. A.	Rua do Dr. António Cândido, 10, 4.º, 1000 Lisboa.	Estrada Nacional n.º 1, 2070 Cartaxo.
SIPRA — Investimentos em Agro-Pecuária, L. ^{da}	Bairro de São Francisco, Armazém 5-A, 5-B, 5-C e 5-D, Camarate, 2685 Sacavém.	Bairro de São Francisco, Armazém 5-A, 5-B, 5-C e 5-D, Camarate, 2685 Sacavém.
SORGAL — Sociedade de Óleos e Rações, S. A.	Rua de Gonçalo Sampaio, 271, 1.º, 4100 Porto.	Pardala, 3881 Ovar.
TNA — Tecnologia e Nutrição Animal, L. ^{da}	Sítio dos Poços, Aveiras de Cima, 2050 Azambuja.	Sítio dos Poços, Aveiras de Cima, 2050 Azambuja.
Ufa Portugal, Nutrição Animal, L. ^{da}	Campo Pequeno, 41, rés-do-chão, 1000 Lisboa.	Estrada Nacional n.º 3, ao quilómetro 57, Arneiros, Vila Nova da Rainha, 2050 Azambuja.
UNIVETE — Técnica Pecuária Comércio Indústria, L. ^{da}	Rua de D. Jerónimo Osório, 5-B, 1495 Lisboa	Rua de Tristão Vaz, 59-1 T, 1400 Lisboa.
VETLIMA — Sociedade Distribuidora de Produtos Agro-Pecuários, L. ^{da}	Avenida de 5 de Outubro, 35, 3.º, esquerdo, 1000 Lisboa.	Rua do Almirante Gago Coutinho, 128, Antiga Quinta de São José, Póvoa de Santo Adrião, 2675 Loures.
ZOOPAN — Produtos Pecuários, L. ^{da}	Vale do Jardim, Aveiras de Baixo, 2050 Azambuja.	Vale do Jardim, Aveiras de Baixo, 2050 Azambuja.

ANEXO II

Lista de fabricantes autorizados de alimentos compostos

A — Fabricantes que destinam a sua produção ao mercado consumidor

Nome ou denominação social	Sede social	Locais de fabrico autorizados
Abranches & Filhos, L. ^{da}	Rua do Capitão Custódio J. Santana, 7080 Vendas Novas.	Rua do Capitão Custódio J. Santana, 7080 Vendas Novas.
ALMIVITA — Nutrição Animal, S. A.	3465 Campo de Besteiros	3465 Campo de Besteiros.
Ângelo Custódio Rodrigues, S. A.	Casal Coruja, 2560 Torres Vedras	Casal Coruja, 2560 Torres Vedras.
Anselmo Lopes & C. ^a , L. ^{da}	Patela, São Bernardo, 3880 Aveiro	Patela, São Bernardo, 3880 Aveiro.
António Ribeiro Ascenso, L. ^{da}	Pinheiros, 2440 Batalha	Pinheiros, 2440 Batalha.
Artur Marques & Filhos, L. ^{da}	Avenida do Visconde do Tojal, 125 e 127, Cabanas, 2950 Palmela.	Avenida do Visconde do Tojal, 125 e 127, Cabanas, 2950 Palmela.
Artur Mendes Ribeiro, L. ^{da}	Rua Nova, 4615 Vila da Lixa	Vila Nova, Nogueira, 4700 Braga.
Augusto da Silva Antunes & C. ^a , L. ^{da}	Ribeiro de Palheiros, 2530 Lourinhã	Perdigão, 2530 Lourinhã.
AVERIL — Rações, Aditivos, Medicamentos Veterinários.	Rua do Maestro Álvaro Augusto de Sousa, Montelavar, 2715 Pêro Pinheiro.	Rua do Dr. José da Silva Carvalho, Lameiras.
AVICRIZ — Avicultura e Nutrição, L. ^{da} ...	3465 Campo de Besteiros	3465 Campo de Besteiros.
AVIPOR	Abrigada, 2580 Alenquer	Marés, Abrigada, 2580 Alenquer.
Barradas & Infante, L. ^{da}	Praça de Sacadura Cabral, 48 e 50, 7860 Moura.	Cruzamento da Estrada da Barca, 7860 Moura.
BELIAPE — Sociedade Avícola e Pecuária da Beira Litoral, L. ^{da}	Curujães, 3720 Oliveira de Azeméis	Curval, Pinheiro da Bemposta, 3720 Oliveira de Azeméis.
BONGADO — Sociedade Produtora de Rações, L. ^{da}	Abelheira, Sabrosa, 4580 Paredes	Abelheira, Sabrosa, 4580 Paredes.
C. Novais (Irmãos), L. ^{da}	Quinta da Freixeira, Lousa de Cima, 2670 Loures.	Lousa de Cima, 2670 Loures.
Carapinha & Doroteia, L. ^{da}	Rua de Pinheiro Chagas, 13, 7200 Reguengos de Monsaraz.	Rua de Pinheiro Chagas, 13, 7200 Reguengos de Monsaraz.
Cargill Portugal — Comércio Indústria Agro-Alimentar, S. A.	Rua de Eça de Queirós, 16, 3.º, 1000 Lisboa	Quinta das Murgas, Bucelas, 2670 Loures.
Carneiro, Campos & C. ^a , L. ^{da}	Custóias, 4457 Matosinhos Codex	Rua da Fonte Velha, 404, Custóias, 4457 Matosinhos Codex.
Charoen Pokphand — Rações para Animais, S. A.	Estrada Nacional n.º 247, ao quilómetro 7, Paimogo, 2530 Lourinhã.	Estrada Nacional n.º 247, ao quilómetro 7, Paimogo, 2530 Lourinhã.
Companhia Agrícola da Barrosinha, S. A.	Barrosinha, 7580 Alcácer do Sal	Barrosinha, 7580 Alcácer do Sal.
Companhia de Produtos Alimentares do Centro — Proalimentar, S. A.	Estrada dos Marinheiros, 2400 Leiria	Estrada dos Marinheiros, 2400 Leiria.
Cooperativa Agrícola dos Avicultores e Criadores de Gado da Benedita, C. R. L.	2475 Benedita	2475 Benedita.
Cooperativa Agrícola de Loures, C. R. L.	Rua do Funchal, 49, Fanqueiro, 2670 Loures	Rua do Funchal, 49, Fanqueiro, 2670 Loures.
Cooperativa Agrícola de Torres Vedras, C. R. L.	Rua de Santos Bernardes, 13, 2560 Torres Vedras.	Casal Vale Rosas, 2560 Torres Vedras.
Cooperativa Agrícola União Novense, C. R. L.	Herdade Monte Novo, 2955 Pinhal Novo...	Herdade Monte Novo, 2955 Pinhal Novo.
COPISUL — Companhia de Óleos e Rações do Sul, S. A.	Zona Industrial, Sé, 7000 Évora	Zona Industrial, Sé, 7000 Évora.
EMASA — Empresa de Alimentação, S. A.	Vimieiro, 3440 Santa Comba Dão	Vimieiro, 3440 Santa Comba Dão-Gare.
Empresa Industrial de Pimentão, L. ^{da}	Rua de Miguel Torga, 7401 Ponte de Sor Codex.	Rua de Miguel Torga, 7401 Ponte de Sor Codex.
Empresa Industrial e de Representações Mascote, L. ^{da}	Estrada Nacional n.º 10, ao quilómetro 136,4, Santa Iria de Azoia, 2685 Sacavém.	Estrada Nacional n.º 10, ao quilómetro 136,4, Santa Iria de Azoia, 2685 Sacavém.
Estabelecimentos Isidoro M. de Oliveira, S. A.	Rua de Santa Bárbara, 46, 3.º, 1012 Lisboa Codex.	Rua do Pocinho das Nascentes, 2870 Montijo.
F. G. Castro Guedes, L. ^{da}	Rua do Vale Formoso de Cima, 112 e 114 (ao Poço do Bispo), 1900 Lisboa.	Rua do Monte Godim, Leça da Palmeira, 4450 Matosinhos.
Fábrica de Moagem do Marco, L. ^{da}	Rio de Galinhas, 4630 Marco de Canaveses	Rua do Vale Formoso de Cima, 112 e 114 (ao Poço do Bispo), 1900 Lisboa.
Fábrica de Rações da Beira, S. A.	3475 Caramulo	Rio de Galinhas, 4630 Marco de Canaveses.
Fábrica de Rações Nabão de António Jacinto Ferreira & Filhos, L. ^{da}	Santa Sita, 2302 Tomar Codex	3475 Caramulo.
Fábricas Mendes Godinho, S. A.	Rua de Everard, 16, 2301 Tomar Codex ..	2870 Montijo.
Fábricas Triunfo, S. A.	Rua dos Oleiros, 81, 3001 Coimbra Codex	Guerreira, Santa Sita, 2302 Tomar Codex.
Fábrica de Rações, L. ^{da}	Quinta do Rio, 2685 Sacavém	Vale Florido, 2301 Tomar.
FARLIS — Fábrica de Farinhas do Lis, L. ^{da} ..	Cortes, 2400 Leiria	Loreto, 3000 Coimbra.
Filipes Rações, S. A.	Bairro da Figueira, 2475 Benedita	Quinta do Rio, 2685 Sacavém.
Francisco Ferreira & Irmãos, L. ^{da}	Zona Industrial, lotes 22, 23 e 24, 6230 Fundão.	Cortes, 2400 Leiria.
FRATEJO — Fábrica de Rações do Alentejo, L. ^{da} ..	Estrada de Portel, 7090 Viana do Alentejo	Bairro da Figueira, 2475 Benedita.
Gonçalves, Fonseca & C. ^a , L. ^{da}	Azinhaga da Torrinha, 28-A (ao Rego), 1600 Lisboa.	Zona Industrial, lotes 22, 23 e 24, 6230 Fundão.
Guilhermino Morgado & Filhos — Rações Liz, L. ^{da}	Rua de Nossa Senhora das Dores, Boavista, 2400 Leiria.	Rua do Lagar Novo, 19, 7090 Viana do Alentejo.
		Quina da Bela Vista (ao Rego), 1600 Lisboa.
		Rua de Nossa Senhora das Dores, Boavista, 2400 Leiria.

Nome ou denominação social	Sede social	Locais de fabrico autorizados
Horácio Moreira dos Santos & Filhos, L. ^{da} Indústria Alimentar Trofense, L. ^{da}	Antes, 3050 Mealhada Rua do Professor Mário Padrão, 4785 Trofa-Santo Tirso.	Antes, 3050 Mealhada. Rua do Professor Mário Padrão, 4785 Trofa-Santo Tirso.
J. Silva & Filhos, L. ^{da}	Cruz da Areia, 2400 Leiria	Zona Industrial dos Pousos, lote 8, Pousos, 2404 Leiria Codex.
J. Soares Pais, L. ^{da} João de Oliveira Cardoso & Sobrinho, L. ^{da}	Rua de D. Afonso III, 7800 Beja Rua de 5 de Outubro, 7, 2101 Coruche	Rua de D. Afonso III, 7800 Beja. Casal de São João, Bairro Novo, 2100 Coruche.
José Carqueijeiro & Filhos, L. ^{da} José Figueiredo, L. ^{da}	Santana, 3080 Figueira da Foz Rua dos Cravos, Comeira, 2430 Marinha Grande.	Santana, 3080 Figueira da Foz. Rua dos Cravos, Comeira, 2430 Marinha Grande.
José Martins Correia	Quinta Figueira da Vergonha, Atalaia, 2870 Montijo.	Quinta Figueira da Vergonha, Atalaia, 2870 Montijo.
José Rodrigues Pesqueira José da Silva Pode & Filho, L. ^{da} Laboratórios Ibervet, Produtos Químicos e Veterinários, L. ^{da} (a).	Granja do Tedo, 5120 Tabuaço Lugar da Pardala, 3880 Ovar Sítio da Charneca, Vale do Medo, 2530 Lourinhã.	Lugar de Moleiras, 5120 Tabuaço. Lugar da Pardala, 3880 Ovar. Sítio da Charneca, Vale do Medo, 2530 Lourinhã.
IUSIGADO, Alimentos Compostos para Animais, L. ^{da}	Boavista, 2400 Leiria	Boavista, 2400 Leiria.
MAZEL — Rações para Animais, L. ^{da}	Lugar do Sobreiro Torto, 3851 Albergaria-a-Velha Codex.	Lugar do Sobreiro Torto, 3851 Albergaria-a-Velha Codex.
Moagem e Electricidade, L. ^{da} Monde Douro — Alimentos Compostos para Animais, L. ^{da}	Rua da Fábrica, 2, 7040 Arraiolos Carrascal, Azureira, 2640 Mafra	Avenida do 1.º de Maio, 7040 Arraiolos. Barras, Carrascal, 2640 Mafra.
NOR — SAPEC/Rações, S. A.	Lugar de Careta, São Salvador, 4800 Guimarães.	Lugar de Careta, São Salvador, 4800 Guimarães.
NUTASA — Nutrição Animal e Produtos para a Pecuária, S. A. Nutrena Portugal, Alimentos Compostos para Animais, S. A.	Avenida de Bento Gonçalves, 3-A, 2830 Barreiro. Quinta da Figueira, Sobralinho, 2615 Alverca	Avenida de Bento Gonçalves, 3-A, 2830 Barreiro. Quinta da Figueira, Sobralinho, 2615 Alverca.
Porto Alto — Rações para Animais, C. R. L.	Estrada Nacional n.º 10, Porto Alto, 2135 Samora Correia.	Estrada Nacional n.º 10, Porto Alto, 2135 Samora Correia.
PROGADO — Sociedade Produtora de Rações, S. A.	Mira, Arcozelo, 4400 Vila Nova de Gaia	Mira, Arcozelo, 4400 Vila Nova de Gaia.
PROMOR — Abastecedora de Produtos Agro-Pecuários, L. ^{da}	Boavista, 2400 Leiria	Boavista, 2400 Leiria.
PRONAGRE — Comércio de Produtos Químicos e Alimentares, L. ^{da}	Sítio da Charneca, Vale do Medo, 2530 Lourinhã.	Sítio da Charneca, Vale do Medo, 2530 Lourinhã.
PROTOVITE — Alimentos Compostos para Animais, L. ^{da}	Ortigosa, 2425 Monte Real	Ortigosa, 2425 Monte Real.
Provimi Portuguesa, Concentrados para Alimentação de Animais, L. ^{da}	Estrada do Adarse, Alverca do Ribatejo, 2616 Alverca.	Estrada do Adarse, Alverca do Ribatejo, 2616 Alverca.
Purina Portugal — Alimentação e Sanidade Animal, L. ^{da}	Lugar do Freixial, 3060 Cantanhede	Lugar do Freixial, Saúde, 2130 Benavente.
Queimado & Pampolim, L. ^{da} QUELMER, Técnica de Nutrição Animal, L. ^{da}	Rua do Ouro, 200, 3.º, 1100 Lisboa Rua do Loreto, 10, 1200 Lisboa	Quinta dos Covões, Estrada do Monte da Saúde, 2130 Benavente. Ponte de Reguengo, 2070 Cartaxo.
Querido e Mauricio, L. ^{da}	Casal do Pinheiro, Carvalho Benfeito, 2500 Caldas da Rainha.	A do Mourão, Santiago dos Velhos, 2630 Arruda dos Vinhos.
RACAL — Rações e Concentrados Alimentares-Ferreira & Cruz, S. A.	São Lourenço de Sande, Caldas das Taipas, 4800 Guimarães.	Casal do Pinheiro, Carvalho Benfeito, 2500 Caldas da Rainha.
RACENTRO — Fábrica de Rações do Centro, L. ^{da}	Monte Redondo, 2425 Monte Real	São Lourenço de Sande, Caldas das Taipas, 4801 Guimarães Codex.
Rações Beira Vouga — Sociedade Industrial de Alimentos Compostos para Animais, L. ^{da}	São Vicente de Lafões, 3680 Oliveira de Frades	Lagoa Cova, Monte Redondo, 2425 Monte Real.
Rações Botequim, L. ^{da} Rações do Cabeço, L. ^{da} Rações Fonseca, L. ^{da} Rações Pró-Ave, L. ^{da} Rações Progado Centro-Sul, S. A.	Fonte da Pedra, 2035 Pernes Casal do Leirião, 2427 Benedita Goucharia, 2475 Benedita Perdigão, Miragaia, 2530 Lourinhã Estrada de Rio Maior a Santarém, 2041 Rio Maior Codex.	São Vicente de Lafões, 3680 Oliveira de Frades.
Rações Valouro, S. A.	Marteleira, 2530 Lourinhã	Fonte da Pedra, 2035 Pernes.
Rações Veríssimo, L. ^{da} Ramos e Barreto, L. ^{da} RAPORAI — Rações de Portugal, L. ^{da}	Boavista, 2400 Leiria Rua do Lugarinho, 15, 4200 Porto Brejo do Lobo, 2870 Montijo	Casal do Leirião, 2427 Benedita. Goucharia, 2670 Benedita. Perdigão, Miragaia, 2530 Lourinhã.
SAPROPOR — Sociedade Agro-Pecuária de Produtos Portugueses, S. A.	Rua do Dr. António Cândido, 10, 4.º, 1000 Lisboa.	Estrada de Rio Maior a Santarém, 2041 Rio Maior Codex.
		Marteleira, 2530 Lourinhã. Ramalhal, 2560 Torres Vedras. Boavista, 2400 Leiria. Rua do Lugarinho, 15, 4200 Porto. Brejo do Lobo, 2870 Montijo. Estrada Nacional n.º 1, 2070 Cartaxo. Rua do Mondego, 3520 Nelas. Quinta das Pateiras, Trofa, 4000 Porto.

Nome ou denominação social	Sede social	Locais de fabrico autorizados
SANIPENSO — Indústria de Rações, L. ^{da} ...	Rua de Serpa Pinto, 19 e 23, 7002 Évora Codex.	Vila Boim, 7350 Elvas.
SICEL — Sociedade Industrial de Cereais, S. A.	Alcains-Gare, 6005 Alcains	Alcains-Gare, 6005 Alcains.
Silva & Dias, Indústria de Alimentação, Importação e Comércio, S. A.	Rua do Rio das Hortas, 24, Alferrarede, 2200 Abrantes.	Rua do Rio das Hortas, 24, Alferrarede, 2200 Abrantes.
Sociedade de Farinhas Alimentares para Animais Safal, L. ^{da}	Estrada Nacional n.º 10, São João da Talha, Loures, 2685 Sacavém.	Estrada Nacional n.º 10, São João da Talha, Loures, 2685 Sacavém.
Sociedade Industrial Alentejo e Sado, S. A. R. L.	Ermidas-Sado, 7540 Santiago do Cacém ...	Ermidas-Sado, 7540 Santiago do Cacém.
Sociedade Industrial de Alimentos Compostos Rações Proanimal, L. ^{da}	Rua do Visconde de Seabra, 4, 5.º, esquerdo, 1700 Lisboa.	Rio Frio, 2950 Palmela.
Sociedade Industrial do Vouga, S. A.	Rua de Elias Garcia, 4, 4750 Barcelos	Rua de Elias Garcia, 4, 4750 Barcelos.
Sociedade Luso-Holandesa de Rações, L. ^{da}	Estrada Nacional n.º 1, 2580 Carregado ...	Estrada Nacional n.º 1, 2580 Carregado.
Sociedade Produtora de Rações, L. ^{da}	Campelos, 2560 Torres Vedras	Campelos, 2560 Torres Vedras.
SODOL — Sociedade Descascadora Ovarense, L. ^{da}	Estrumada, Zona Industrial de Ovar, 3880 Ovar.	Estrumada, Zona Industrial de Ovar, 3880 Ovar.
SORGAL — Sociedade de Óleos e Rações, S. A.	Rua de Gonçalo Sampaio, 271, 1.º, 4100 Porto.	Pardala, 3881 Ovar.
SPAC — Sociedade Produtora de Alimentos Compostos, S. A.	Rua de Gonçalo Sampaio, 271, 1.º, 4100 Porto	Pinheiro de Lafões, 3680 Oliveira de Frades.
TNA — Tecnologia e Nutrição Animal, L. ^{da} (a).	Sítio dos Poços, Aveiras de Cima, 2050 Azambuja.	Sítio dos Poços, Aveiras de Cima, 2050 Azambuja.
União Industrial Campomaiorense, S. A.	Avenida de Calouste Gulbenkian, 7371 Campo Maior Codex.	Avenida de Calouste Gulbenkian, 7371 Campo Maior Codex.
UPEZEL — União Pecuária do Zêzere, L. ^{da}	Gravulha, Águas Belas, 2240 Ferreira do Zêzere.	Gravulha, Águas Belas, 2240 Ferreira do Zêzere.
VETESA — SAPEC — Rações, S. A.	Arneiros, Vila Nova da Rainha, 2050 Azambuja.	Arneiros, Vila Nova da Rainha, 2050 Azambuja.
Vitamealo Portuguesa — Alimentos Vitaminados para Animais, L. ^{da}	Rua de Marvila, 181, 1900 Lisboa	Rua de Marvila, 181, 1900 Lisboa.

(a) Exclusivamente para alimentos substitutos do leite.

B — Fabricantes que destinam a sua produção apenas às suas explorações pecuárias (autoprodutores)

Nome ou denominação social	Sede social	Locais de fabrico autorizados
Adelino Gameiro Costa	Atalaia, 2870 Montijo	Atalaia, 2870 Montijo.
Adelino Jesus Morgado	Jardia, 2870 Montijo	Jardia, 2870 Montijo.
Afonso Marreiros Torrinha	Marmeleite, 8550 Monchique	Marmeleite, 8550 Monchique.
AGROFRANCA — Agro-Pecuária, L. ^{da} ...	Rua da República, 133, Caneças, 2675 Odivelas.	Fonte Branca, Vale de Açor, 7400 Ponte de Sor.
Agro-Pecuária do Almadafe, Cooperativa Agrícola, L. ^{da}	Rua de João Bastos Ribeiro, 26, Casa Branca, 7470 Sousel.	Herdade da Turca, 7470 Sousel.
Agro-Pecuária Casal do Moinho, L. ^{da}	Terreiro de D. João V, 17, 2.º, 2640 Mafra	Lugar das Casas Novas, 2640 Mafra.
Agro-Pecuária das Fontainhas, L. ^{da}	Fontainhas, São Bartolomeu da Serra, 7540 Santiago do Cacém.	Fontainhas, São Bartolomeu da Serra, 7540 Santiago do Cacém.
Agro-Pecuária de Gagueira, L. ^{da}	Avenida de António Barradas, 12, 5120 Tabuaço	Quinta de Gagueira, 5120 Tabuaço.
Agro-Pecuária Petiz & Maia, L. ^{da}	Lugar de Enxemil, 3880 Ovar	Lugar da Barranha, Mosteiró, 4480 Vila do Conde.
Agro-Pecuária das Poldras, L. ^{da}	Poldras, Várzea, 4600 Amarante	Poldras, Várzea, 4600 Amarante.
Agro-Pecuária Quinta do Convento, L. ^{da} ...	Verdelha do Ruivo, 2625 Vialonga	Verdelha do Ruivo, 2625 Vialonga.
Agro-Pecuária S. Marcos, L. ^{da}	São Marcos do Campo, 7200 Reguengos de Monsaraz.	São Marcos do Campo, 7200 Reguengos de Monsaraz.
AGROFRANCA — Agro-Pecuária, L. ^{da} ...	Rua da República, 133, Caneças, 2675 Odivelas.	Fonte Branca, Vale de Açor, 7400 Ponte de Sor.
AGROLEX — Sociedade Agro-Pecuária, L. ^{da}	Rua do 1.º de Maio, 84, Vila Chã de Ourique, 2070 Cartaxo.	Sesmaria, Pontével, 2070 Cartaxo.
AGROPAL — Sociedade Agro-Pecuária Alvorinha, S. A.	Alvorninha, 2500 Caldas da Rainha	Alvorninha, 2500 Caldas da Rainha.
Alípio Antunes Marques	Rua das Rosas, lote 31, 2870 Montijo	Pinhal Redondo, 2870 Montijo.
Álvaro Lauret Lamy Viçoso	Quinta do Laje, Paiol, Aldeia Galega, 2580 Alenquer.	Quinta do Laje, Paiol, Aldeia Galega, 2580 Alenquer.
Ana Cristina da Silva Guerreiro, L. ^{da}	Avenida de José Elias Garcia, 226, 2745 Queluz.	Quinta da Cova da Camela, Povos, 2600 Vila Franca de Xira.
Antero Gameiro Costa	Quinta do Codornel, 2050 Azambuja	Quinta do Codornel, 2050 Azambuja.
António Freire Godinho	Bairro de São João, lote 1, 7200 Reguengos de Monsaraz.	Lugar de Álvaro Gil, Corval, 7200 Reguengos de Monsaraz.
António Alves de Campos	Pinhaços, 6270 Seia	Quinta da Casticeira, Moimenta da Serra, 6290 Gouveia.
António Gomes Valente	Rua de Alexandre Herculano, 23, Pinhal Novo, 2950 Palmela.	Fonte da Vaca, Pinhal Novo, 2950 Palmela.

Nome ou denominação social	Sede social	Locais de fabrico autorizados
António Lopes Mouro	Rua de Pedro Soares, 11, 2860 Moita	Casal dos Duques, Estrada de Sarilhos Pequenos, 2860 Moita.
António de Lima Cordeiro Vida	Rua de D. Jorge de Lencastre, 50, Quinta do Anjo, 2950 Palmela.	Vale do Alecrim, 2950 Palmela.
António Manuel Tavares de Silva Ramos...	Alto da Pacheca, 2890 Alcochete	Alto da Pacheca, 2890 Alcochete.
António Martins	Rua de Serpa Pinto, 135, 2870 Montijo ...	Pinhal do Conselho, 2890 Alcochete.
António Martins Antunes	Carrazede, Paialvo, 2300 Tomar	Carrazede, Paialvo, 2300 Tomar.
António Silvestre Carvalho Felício	Rua de João Varela, 7, Lapa, 2070 Cartaxo	Lapa, 2070 Cartaxo.
ARCRIPOR — Sociedade de Criação Pecuária, L. ^{da}	Avenida de D. Afonso Henriques, 73, 1.º, 2870 Montijo.	Sesmarias do Gil, 2580 Canha.
Avelares, Sociedade Agro-Pecuária, L. ^{da} ...	Ramalhal, 2560 Torres Vedras	Ramalhal, 2560 Torres Vedras.
Avelino Vitória Gomes	Largo do Rossio, 23, 2480 Porto de Mós	Marinha, Mendiga, 2480 Porto de Mós.
Aviário Peru Mar Produção e Comércio de Perus, L. ^{da}	Travessa do Barqueiro, 5, Vieira de Leiria, 2425 Monte Real.	Travessa do Barqueiro, 5, Vieira de Leiria, 2425 Monte Real.
Camilo Augusto Marques e outros	Quinta do Vale, Peral, 2550 Cadaval	Quinta do Vale, Peral, 2550 Cadaval.
Carlos Alberto dos Santos Silva	Casal Moinho, Moita dos Ferreiros, 2530 Lourinhã.	Casal Moinho, Moita dos Ferreiros, 2530 Lourinhã.
Carlos Cardoso Alberto	Rua do 1.º de Maio, 14, Lançada, 2870 Montijo.	Carrasqueira, 2950 Palmela.
Casa Agrícola Pedro Manuel Ramos Silvestre Ferreira.	Herdade do Pinheiro, 7900 Ferreira do Alentejo.	Herdade do Pinheiro, 7900 Ferreira do Alentejo.
Celestino Guedes Nogueira Santo	Rua de D. Afonso Henriques, 97-A, 2040 Rio Maior.	Outeiro da Cortiçada, 2040 Rio Maior.
Cruz Valente, L. ^{da}	Porto da Carne, 6300 Guarda	Porto da Carne, 6300 Guarda.
Diamantino Guarda	Vinha do Esteio do Boi, 2130 Benavente...	Vinha do Esteio do Boi, 2132 Benavente.
FERJOSAMA — Empreendimentos Agro-Pecúários, L. ^{da}	Lugar da Vergada, Mozelo, Santa Maria da Feira, 4535 Lourosa.	Lugar da Vergada, Mozelo, Santa Maria da Feira, 4535 Lourosa.
Fernando Duarte	Adão, Lobo, 2550 Cadaval	Adão, Lobo, 2550 Cadaval.
Fernando Espírito Santo Bernardes Carriço	Vila da Marmeleira, 2040 Rio Maior	Vila da Marmeleira, 2040 Rio Maior.
Gabriel dos Santos Eusébio	Rua do Pocinho das Nascentes, 20, 2870 Montijo.	Herdade do Monte da Chapadas, Albergaria, Santiago, 7580 Alcácer do Sal.
Guilhermino de Jesus Guarda	Olival da Muralha, São Brás, 7350 Elvas...	Olival da Muralha, São Brás, 7350 Elvas.
Horácio Monteiro Rico, L. ^{da}	Almeida, 6355 Vilar Formoso	Salgada, Junça, Almeida, 6355 Vilar Formoso.
Isidro José Goucha	Quinta da Rocha, Aldeia dos Chãos, 2540 Santiago do Cacém.	Quinta da Rocha, Aldeia dos Chãos, 2540 Santiago do Cacém.
João António Leão	Rossio, 33, Cano, 7470 Sousel	Quinta do Leão, Cano, 7470 Sousel.
João Cerejo dos Santos	Casal da Capela, Corredoura, 2480 Porto de Mós.	Casal da Capela, Corredoura, 2480 Porto de Mós.
João Maria Batista Maranhão	Portomar, 3070 Mira	Portomar, 3070 Mira.
João Monteiro Teixeira	Quinta Bravia, 2640 Mafra	Quinta Bravia, 2640 Mafra.
João Tomé Medeiros Agro-Pecuária, L. ^{da}	Quinta de São Miguel, 2665 Malveira	Quinta de São Miguel, Sapataria, 2590 Sobral de Monte Agraço.
Joaquim Barreira Valada	Quinta do Senhor Jesus, 2070 Cartaxo	Quinta do Senhor Jesus, 2070 Cartaxo.
Joaquim Carvalho Bernardino	São Sebastião, 2040 Rio Maior	São Sebastião, 2040 Rio Maior.
Joaquim José Vieira	Rua da República, 41, Casa Branca, 7470 Sousel.	Quinta do Rato, Casa Branca, 7470 Sousel.
Joaquim de Oliveira Alves	Moita do Poço Turquel, 2460 Alcobaça ...	Carvalhal Turquel, 2460 Alcobaça.
Jorge Bernardino Marques da Silva	Póvoa da Isenta, 2000 Santarém	Póvoa da Isenta, 2000 Santarém.
Jorge Leonel Gama da Silva	Quinta do Nobre, Casais de Marmeleira, Carregado, 2580 Alenquer.	Quinta do Nobre, Casais de Marmeleira, Carregado, 2580 Alenquer.
Jorge Manuel da Piedade Volante	Ribeira de Cima, 2480 Porto de Mós	Ribeira de Cima, 2480 Porto de Mós.
José Caiano Pereira Gabriel	Carvalhais, Lavos, 3080 Figueira da Foz...	Carvalhais, Lavos, 3080 Figueira da Foz.
José Carvalho Bernardino	São Sebastião, 2040 Rio Maior	São Sebastião, 2040 Rio Maior.
José Cordeiro da Silva	Casal Marra, Ledos, 2440 Batalha	Casal Marra, Ledos, 2440 Batalha.
José Correia Leite	Rua de Bento de Jesus Caraça, 30, 2870 Montijo	Quinta da Asseiceira, Asseiceira, Porceirão, 2950 Palmela.
José F. Pascoal Júnior, L. ^{da}	Lagoa Parceira, 2500 Caldas da Rainha ...	Casais da Navalha e ou Fraldeu, 2510 Óbidos.
José Ferreira Catarino	Taveiro, 2475 Benedita	Taveiro, 2475 Benedita.
José Neves Cordeiro	Vale Couço, 3440 Santa Comba Dão	Vale Couço, 3440 Santa Comba Dão.
José Rodrigues Palma Júnior	São Sebastião dos Carros, 7750 Mértola ...	Quinta do Assador, Sobral, 8950 Castro Marim.
Lino da Silva Conde	Rua do Vale da Laje, 4, D. Maria, Caneças, 2675 Odivelas.	Rua do Vale da Laje, 4, D. Maria Caneças, 2675 Odivelas.
Luis Cordeiro Caçador	2425 Monte Real	Casal das Várzeas, 2425 Monte Real.
Manuel Calisto Anselmo	Carvalhal Turquel, 2460 Alcobaça	Ribafria, Benedita, 2475 Benedita.
Manuel da Cruz Braço Forte Júnior	Rua de Serpa Pinto, 27, 2870 Montijo ...	Palhavã, 2890 Alcochete.
Manuel Ferreira Carreira	Canto das Rosas, Marinha das Ondas, 3080 Figueira da Foz.	Canto das Rosas, Marinha das Ondas, 3080 Figueira da Foz.
Manuel Ferreira Henriques	Quebradas, 2890 Alcochete	Quebradas, 2890 Alcochete.
Manuel Jesus Oliveira Barreto	Estrada Nacional n.º 11, Sarilhos Grandes, 2870 Montijo.	Arce, Sarilhos Grandes, 2870 Montijo.
Manuel João de Faria Rodrigues	Casal Novo, Amor, 2400 Leiria	Casal Novo, Amor, 2400 Leiria.
Manuel Martins Santos	Teira, Alcobertas, 2040 Rio Maior	Teira, Alcobertas, 2040 Rio Maior.
Manuel Rosa Estevam	Vale da Fonte, São Sebastião, 2040 Rio Maior	Vale da Fonte, São Sebastião, 2040 Rio Maior.
Mapril Vitória Ferreira	Teira, Alcoberta, 2040 Rio Maior	Teira, Alcoberta, Rio Maior.
Mário Costa Tereso	Carvalhal Turquel, 2460 Alcobaça	Carvalhal Turquel, 2460 Alcobaça.
MARSAP — Martins Sociedade Agro-Pecuária, L. ^{da}	Herdade dos Salgados, Atouguia da Baleia, 2520 Peniche.	Herdade dos Salgados, Atouguia da Baleia, 2520 Peniche.

Nome ou denominação social	Sede social	Locais de fabrico autorizados
Mendes, L. ^{da}	Carvalho Turquel, 2460 Alcobaça	Carvalho Turquel, 2460 Alcobaça.
MELRUI — Sociedade Produtora de Ovos, L. ^{da}	Ribeira de Palheiros, 2530 Lourinhã	Vale da Tábua, A dos Cunhados, 2560 Torres Vedras.
Montalvo — Pecuária e Turismo, L. ^{da}	Montalvo, 3070 Mira	Montalvo, 3070 Mira.
Monteiro & Filhos, L. ^{da}	Casais dos Ledos, 2440 Batalha	Casal da Rainha, Maceirinha, Marceira, 2400 Leiria.
Nelson Homem de Carvalho	Estrada Nacional n.º 3, ao quilómetro 1, 2070 Cartaxo.	Quinta de José Quental, Porto de Muge, 2070 Cartaxo.
NUTRICENTRO, Produção Agro-Pecuária, L. ^{da}	Quinta do Serrado, 2050 Azambuja	Quinta do Serrado, 2050 Azambuja.
O Chouriço — Cooperativa de Produção de Carnes do Casal das Aires, C. R. L.	Rua de Manuel Paciência Gaspar, 220-A, 2090 Alpiarça.	Atela, 2090 Alpiarça.
OVOLIS — Aviação Produtor do Monte, L. ^{da}	Freiria, 2415 Caranguejeira	Freiria, 2415 Caranguejeira.
Pecuária do Vale da Zebra, L. ^{da}	Casais do Vale da Zebra, Pontével, 2070 Cartaxo.	Casais do Vale da Zebra, Pontével, 2070 Cartaxo.
Pedro Nunes	Monte Cardal, Santa Cruz, 7540 Santiago do Cacém.	Monte Cardal, Santa Cruz, 7540 Santiago do Cacém.
PORSICUNI — Sociedade Agro-Pecuária, L. ^{da}	Matas, 2530 Lourinhã	Serra de São Julião, Carvoeira, 2575 Runa.
PORTANG — Agricultura e Pecuária, L. ^{da}	Avenida do Almirante Reis, 96, 4.º, 1100 Lisboa	Quinta da Senhora da Luz, 2040 Rio Maior.
Sociedade Agro-Pecuária Duarte Baptista, L. ^{da}	Casais do Peral, Peral, 2550 Cadaval	Casais do Peral, Peral, 2550 Cadaval.
Sociedade Agro-Pecuária Espadinha & Filhos, L. ^{da}	Monte Redondo, 2425 Monte Real	Cova da Raposa, Monte Redondo, 2425 Monte Real.
Sociedade Agro-Pecuária Gaorfe, L. ^{da}	Avenida de Sacadura Cabral, 13, 1.º, esquerdo, 1000 Lisboa.	Quinta do Alto, Estrada da Ponte da Asseca, Isenta, 2000 Vale de Santarém.
Sociedade Agro-Pecuária Hermínio Minderico, L. ^{da}	Quinta do Outeiro, São Vicente do Paul, 2000 Santarém.	Quinta do Outeiro, São Vicente do Paul, 2000 Santarém.
Sociedade Agro-Pecuária João Urbano, L. ^{da}	Largo de São João, 13, apartado 23, 7801 Beja Codex.	Monte do Trolho, 7940 Cuba.
Sociedade Agro-Pecuária do Mogo, L. ^{da}	Mogo, Santiago dos Velhos, 2630 Arruda dos Vinhos.	Mogo, Santiago dos Velhos, 2630 Arruda dos Vinhos.
Sociedade Agro-Pecuária da Quintã, L. ^{da}	Quintã, Fornos, 4520 Feira	Quintã, Fornos, 4520 Feira.
Sociedade Agro-Pecuária Quinta de Lusianes	Quinta de Lusianes, 7540 Santiago do Cacém	Quinta de Lusianes, 7540 Santiago do Cacém.
Sociedade Agro-Pecuária Quinta da Pola, L. ^{da}	Quinta da Pola, Alcaria, 6230 Fundão	Quinta da Pola, Alcaria, 6230 Fundão.
Sociedade Agro-Pecuária Torre de D. Diogo, L. ^{da}	Estrada da Atalaia, Carodes, 2870 Montijo	Estrada da Atalaia, Carodes, 2870 Montijo.
Sociedade Agro-Pecuária Viveiro da Ajuda, L. ^{da}	Herdade Viveiro da Ajuda, 7080 Vendas Novas.	Herdade Viveiro da Ajuda, 7080 Vendas Novas.
Sociedade Pecuária da Torrinhã, L. ^{da}	Lugar do Boeiro, 6100 Sertã	Lugar do Boeiro, 6100 Sertã.
SOPECUÁRIA — Sociedade Exploradora de Pecuária, L. ^{da}	Brejo do Lobo, Santo Antão, 2440 Batalha	Brejo do Lobo, Santo Antão, 2440 Batalha.
SOSUINOS — Sociedade Suinicultora da Macarca, L. ^{da}	Macarca, 2465 Alfeizerão	Macarca, 2465 Alfeizerão.
SUIGRANJA — Sociedade Agrícola, L. ^{da}	Estrada Nacional n.º 249, ao quilómetro 14, 2725 Mem Martins.	Quintas, Avesada, 2665 Malveira.
SUINAVES — Sociedade Agro-Pecuária Sul Tejo, L. ^{da}	Pinhal dos Frades, Arrentela, 2840 Seixal	Pinhal dos Frades, Arrentela, 2840 Seixal.
SUISEZUDO — Suinicultura do Sezudo, L. ^{da}	Sítio do Sezudo, Vale da Pinta, 2070 Cartaxo	Sítio do Sezudo, Vale da Pinta, 2070 Cartaxo.
SUSALVA — Suinicultura de Foros de Salvaterra, L. ^{da}	Foros de Salvaterra, 2121 Salvaterra de Magos Codex.	Foros de Salvaterra, 2121 Salvaterra de Magos Codex.
Talhos Irmãos Nuno, L. ^{da}	Largo de Goa, Damão e Dio, 2440 Batalha	Brejo Novo, Santo Antão, 2440 Batalha.
Tiago Augusto Alberto de Almeida & Filhos, L. ^{da}	Rua de José Joaquim Marques, 18, 2870 Montijo.	Asseiceira, Marateca, 2950 Palmela.
Varandas & Gama, L. ^{da}	Quinta de São João, 5100 Lamego	Quinta de São João, 5100 Lamego.
Victor Jacinto Pereira	Matoeira, 2500 Caldas da Rainha	Matoeira, 2500 Caldas da Rainha.
Virgílio & Valentina, L. ^{da}	Asseiceira, Poceirão, 2950 Palmela	Asseiceira, Poceirão, 2950 Palmela.
Vitor dos Santos Ferreira	Lagoa do Calvo, Poceirão, 2965 Águas de Moura.	Lagoa do Calvo, Poceirão, 2965 Águas de Moura.
PROBALTA — Comércio e Indústria de Carnes, S. A.	Estrada Nacional n.º 16, ao quilómetro 160, 6300 Vila Cortez do Mondego.	Vale do Torno, Pernes, 2000 Santarém.
Quinta do Serrado — Prestação de Serviços para a Agricultura, A. C. E.	Quinta da Fonte do Pinheiro, 2050 Azambuja	Quinta da Fonte do Pinheiro, 2050 Azambuja.
Reis & Silva, L. ^{da}	Lugar da Gandra, Fradelos, 4761 Vila Nova de Famalicão Codex.	Lugar da Gandra, Fradelos, 4761 Vila Nova de Famalicão Codex.
Romeira — Sociedade Agrícola da Quinta da Romeira, L. ^{da}	Avenida de Fontes Pereira de Melo, 35, 9.º, 1000 Lisboa.	Quinta do Casalinho, Freixial, Bucelas, 2670 Loures.
Rui Avelino Pereira Henriques	Quinta da Padroeira, Alto do Bacalhau, 2550 Cadaval.	Quinta da Padroeira, Alto do Bacalhau, 2550 Cadaval.
SAPEBA — Sociedade Agro-Pecuária das Barrocas, L. ^{da}	Outeiro, Alvorninha, 2500 Caldas da Rainha	Outeiro, Alvorninha, 2500 Caldas da Rainha.
SAPSA — Sociedade Agro-Pecuária Souto Alto, L. ^{da}	Souto Alto, Alcaria, 6231 Fundão Codex...	Souto Alto, Alcaria, 6231 Fundão Codex.
SOCAPROL — Sociedade Agrícola Progresso Irmãos Unidos, L. ^{da}	Ponte Nova, Mondim da Beira, 3610 Tarouca	Ponte Nova, Mondim da Beira, 3610 Tarouca.
Sociedade Agro-Pecuária de Aguçadoura, L. ^{da}	Lugar da Aldeia, Aguçadoura, 4490 Póvoa de Varzim.	Lugar da Aldeia, Aguçadoura, 4490 Póvoa de Varzim.
Sociedade Agro-Pecuária de Alfeiria, L. ^{da}	Alfeiria, 2575 Runa	Alfeiria, 2575 Runa.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 27/93

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas (orçamento de 1992), nos termos do n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, cujos despachos de autorização constam dos respectivos processos:

CLASSIFICACAO		RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	*ECONOMICA*		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	*AUTORIZAC. A MINIS- TERIAL
*CP*DI*SD*	*FUNC.* *CODIGO *A*				
01		GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO E SERVICOS DE APOIO			
01		GABINETE DO MINISTRO			
01		GABINETE			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
8.01.0	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	50*	-	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
8.01.0	02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-		100*
8.01.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-		180*
8.01.0	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-		80*
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
8.01.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	-		
8.01.0	02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	191*	-	50*
8.01.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-		280*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
8.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-		220*
8.01.0	02.03.05	LOCACAO DE OUTROS BENS	-		200*
8.01.0	02.03.07	TRANSPORTES	-		2 650*
8.01.0	02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	1 221*		1 000*
8.01.0	02.03.09	SEGUROS	-		100*
8.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	-		500*
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
8.01.0	07.01.06	MATERIAL DE TRANSPORTE	3 850*	-	
02		GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO COMERCIO INTERNO			
01		GABINETE			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
8.01.0	01.01.07	GRATIFICACOES	45*	-	
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
8.01.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-		1 592*
8.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-		300*
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
8.01.0	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-		200*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
8.01.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-		200*
8.01.0	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	92*	-	
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
8.01.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	670*	-	
8.01.0	02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	100*	-	
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
8.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	2 100*	-	
8.01.0	02.03.05	LOCACAO DE OUTROS BENS	-		180*
8.01.0	02.03.06	COMUNICACOES	1 000*	-	
8.01.0	02.03.07	TRANSPORTES	400*	-	
8.01.0	02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-		1 000*
8.01.0	02.03.09	SEGUROS	72*	-	

CLASSIFICACAO			EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD*	FUNC.	CODIGO *A*			
01 02 01	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
	8.01.0 07.01.03	EDIFICIOS	-		560*
	8.01.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		447*
03		GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO TURISMO			
01		GABINETE			
	01.00.00	DESPEAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	8.01.0 01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	1 050*	-	
	8.01.0 01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	-		1 070*
	8.01.0 01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	20*	-	
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
	8.01.0 01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	-		900*
	8.01.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-		600*
	8.01.0 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-		400*
	8.01.0 X	ADICIONAL A REMUNERACAO	10*	-	
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
	8.01.0 01.03.01	ENCARGOS COM A SAUDE	-		20*
	8.01.0 01.03.02	ABONO DE FAMILIA	-		20*
	8.01.0 01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES	-		30*
	8.01.0 01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-		120*
	8.01.0 01.03.05	ACIDENTES EM SERVICO	-		20*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
	8.01.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	40*	-	
	8.01.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-		60*
	8.01.0 02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-		50*
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
	8.01.0 02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-		650*
	8.01.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	150*	-	
	8.01.0 02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	100*	-	
	8.01.0 02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-		40*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	8.01.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-		15*
	8.01.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	500*	-	
	8.01.0 02.03.05	LOCACAO DE OUTROS BENS	-		50*
	2.01.0 02.03.06	COMUNICACOES	920*	-	
	8.01.0 02.03.07	TRANSPORTES	400*	-	
	8.01.0 02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-		160*
	02.03.10	OUTROS SERVICOS			
	8.01.0 B	OUTROS	1 400*	-	
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
	8.01.0 07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	-		45*
	8.01.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		340*
04		GAB. DO SECRETARIO DE ESTADO ADJUNTO E DO COMERCIO EXTERNO			
01		GABINETE			
	01.00.00	DESPEAS COM O PESSOAL			
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
	8.01.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-		2 000*
	8.01.0 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-		805*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
	8.01.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	430*	-	
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
	8.01.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	623*	-	
	8.01.0 02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	180*	-	
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	8.01.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	70*	-	
	8.01.0 02.03.07	TRANSPORTES	-		600*
	8.01.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS	2 000*	-	

CLASSIFICACAO			RUBRICAS		EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	*ECONOMICA*				REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
*CP*DI*SD*	*CODIGO	*A*					
01 04 01	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL				
	07.01.00		INVESTIMENTOS				
	8.01.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		102*	-	
05			SECRETARIA-GERAL				
01			SERVICOS PROPRIOS				
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES				
	8.01.0	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	-			7 000*
	8.01.0	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	-			570*
	8.01.0	01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	-	80*		3 082*
	8.01.0	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	-			730*
	8.01.0	01.01.07	GRATIFICACOES	-			800*
	8.01.0	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	-			376*
	8.01.0	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	-			1 700*
	01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS				
	8.01.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-			90*
	8.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-	533*	-	
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL				
	8.01.0	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-			80*
	8.01.0	01.03.07	OUTRAS PENSOES	-	3 258*		413*
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.01.00		BENS DURADOUROS				
	8.01.0	02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-	704*	-	
	8.01.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-			100*
	8.01.0	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-	270*	-	
	02.02.00		BENS NAO DURADOUROS				
	8.01.0	02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-			319*
	02.02.04		ALIMENTACAO				
	8.01.0	B	AQUISICAO DE REFEICOES CONFECCIONADAS	-			40*
	8.01.0	02.02.05	ROUPAS E CALCADO	-			150*
	8.01.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	-	1 800*	-	
	8.01.0	02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	-			210*
	8.01.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-	1 000*	-	
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS				
	8.01.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-			287*
	8.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-	3 772*	-	
	8.01.0	02.03.05	LOCACAO DE OUTROS BENS	-			95*
	8.01.0	02.03.06	COMUNICACOES	-	600*	-	
	8.01.0	02.03.07	TRANSPORTES	-			180*
	8.01.0	02.03.09	SEGUROS	-			110*
	8.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	-	1 285*	-	
	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL				
	07.01.00		INVESTIMENTOS				
	8.01.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		3 000*	-	
02			AUDITORIA JURIDICA				
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES				
	8.01.0	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	-	4*	-	
	01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS				
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE				
	8.01.0	X	ADICIONAL A REMUNERACAO	-	3*	-	
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL				
	8.01.0	01.03.02	ABONO DE FAMILIA	-	23*	-	
TOTAL DO CAPITULO 01					34 166*	34 166*	
02			SERVICOS OPERATIVOS				
01			DIRECCAO-GERAL DO COMERCIO INTERNO				
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES				
	8.09.0	01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	-	300*	-	

CLASSIFICAÇÃO				EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	RUBRICAS		REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD*	FUNC.	CODIGO	*A*			
02 01	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL				
	8.09.0 01.03.07	OUTRAS PENSOES		-		300*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.01.00	BENS DURADOUROS				
	8.09.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA		-		20*
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS				
	8.09.0 02.02.05	ROUPAS E CALÇADO		20*	-	
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS				
	8.09.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES		-		670*
	8.09.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS		375*	-	
	8.09.0 02.03.06	COMUNICACOES		-		220*
	8.09.0 02.03.07	TRANSPORTES		-		150*
	8.09.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS		720*	-	
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL				
	07.01.00	INVESTIMENTOS				
	8.09.0 07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA		345*	-	
	8.09.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		-		400*
02		DIRECCAO-GERAL DA CONCORRENCIA E PRECOS				
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES				
	8.09.0 01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		-		60*
	8.09.0 01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO		60*	-	
	8.09.0 01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO		-		691*
	8.09.0 01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		-		1 290*
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS				
	8.09.0 01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		80*	-	
	8.09.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		-		700*
	8.09.0 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		-		22*
	8.09.0	X ADICIONAL A REMUNERACAO		-		47*
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL				
	8.09.0 01.03.02	ABONO DE FAMILIA		-		4*
	8.09.0 01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES		-		44*
	8.09.0 01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL		-		27*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.01.00	BENS DURADOUROS				
	8.09.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA		80*	-	
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS				
	8.09.0 02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		103*	-	
	8.09.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA		312*	-	
	8.09.0 02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS		-		155*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS				
	8.09.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES		-		284*
	8.09.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS		950*	-	90*
	8.09.0 02.03.06	COMUNICACOES		226*	-	
	8.09.0 02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS		110*	-	
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL				
	07.01.00	INVESTIMENTOS				
	8.09.0 07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA		1 031*	-	
	8.09.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		462*	-	
03		DIRECCAO-GERAL DE INSPECCAO ECONOMICA				
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES				
	8.09.0 01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		-		1 500*
	8.09.0 01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO		1 500*	-	
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS				
	8.09.0 01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		500*	-	
	8.09.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		-		15 000*
	8.09.0 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		-		6 300*
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL				
	8.09.0 01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL		300*	-	
	8.09.0 01.03.07	OUTRAS PENSOES		500*	-	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.01.00	BENS DURADOUROS				
	8.09.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA		672*	-	

CLASSIFICACAO				RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	FUNC.	CODIGO		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP	DI	SD	A				
02	03	8.09.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-	1 150	
		8.09.0	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-	100	
			02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
		8.09.0	02.02.05	ROUPAS E CALÇADO	2 400	-	
		8.09.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	1 550	-	
		8.09.0	02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	-	650	
		8.09.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	1 216	-	
			02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
		8.09.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	7 700	-	
		8.09.0	02.03.07	TRANSPORTES	500	-	
		8.09.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	1 000	-	
			07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
			07.01.00	INVESTIMENTOS			
		8.09.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	6 862	-	
05				DIRECCAO-GERAL DA CONCORRENCIA E PRECOS			
99				N.5 DO ART.2 DA LEI N.2/92 , DE 9 DE MARÇO			
			01.00.00	DESPEAS COM O PESSOAL			
			01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
		8.09.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	-	75	
		8.09.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-	15	
		8.09.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-	132	
			02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
			02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
		8.09.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	-	400	
		8.09.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-	200	
			02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
		8.09.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-	60	
		8.09.0	02.03.07	TRANSPORTES	-	139	
		8.09.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	200	-	
			07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
			07.01.00	INVESTIMENTOS			
		8.09.0	07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	1 621	-	
		8.09.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-	800	
TOTAL DO CAPITULO 02					31 695	31 695	
03				INSPECCAO-GERAL DE JOGOS			
01				SERVICOS PROPRIOS			
			07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
			07.01.00	INVESTIMENTOS			
			07.01.03	EDIFICIOS			
		8.08.0	A	DOTACAO COM COMPENSACAO EM RECEITA	-	1 000	
			07.01.06	MATERIAL DE TRANSPORTE			
		8.08.0	A	DOTACAO COM COMPENSACAO EM RECEITA	1 000	-	
TOTAL DO CAPITULO 03					1 000	1 000	
TOTAL DO MINISTERIO					66 861	66 861	

9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 8 de Janeiro de 1993. — O Director, *Fernando da Cruz Fernandes*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 28/93

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas (orçamento de 1992), nos termos do n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, cujos despachos de autorização constam dos respectivos processos:

CLASSIFICACAO			RUBRICAS		EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA				REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD	FUNC.	CODIGO *A*					
01			GAB.MEMBROS GOVERNO,SERV.APOIO,COORD.REGULACAO E CONTROLO				
01			GABINETE DO MINISTRO				
01			GABINETE				
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
8.01.0	01.02.04		AJUDAS DE CUSTO				
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.01.00		BENS DURADOUROS				
8.01.0	02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA				
8.01.0	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA				
	02.02.00		BENS NAO DURADOUROS				
8.01.0	02.02.02		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES				
8.01.0	02.02.05		ROUPAS E CALÇADO				
8.01.0	02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA				
8.01.0	02.02.08		OUTROS BENS NAO DURADOUROS				
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS				
8.01.0	02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALACOES				
8.01.0	02.03.02		CONSERVACAO DE BENS				
8.01.0	02.03.05		LOCACAO DE OUTROS BENS				
8.01.0	02.03.06		COMUNICACOES				
8.01.0	02.03.08		REPRESENTACAO DOS SERVICOS				
	04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES				
	04.02.00		ADMINISTRACOES PRIVADAS				
8.01.0	04.02.01		INSTITUICOES PARTICULARES				
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	06.03.00		DIVERSAS				
8.01.0	A		DESP.GRUP.TRAB.COM.CONG.E OUTR.				
	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL				
	07.01.00		INVESTIMENTOS				
8.01.0	07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO				
03			GABINETE DO GESTOR DO P.E.D.I.P.				
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES				
8.01.0	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS				
	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO				
8.01.0	A		PESSOAL REQUISITADO C/ VINCULO F.PUBLICA				
8.01.0	B		LIMPEZA				
8.01.0	01.01.10		SUBSIDIO DE REFEICAO				
8.01.0	01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL				
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE				
8.01.0	X		ADICIONAL A REMUNERACAO				
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL				
8.01.0	01.03.02		ABONO DE FAMILIA				
8.01.0	01.03.04		CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL				

CLASSIFICACAO			RUBRICAS		EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA				REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
FUNC.							
CP*DI*SD*	CODIGO	*A*					
01 01 03	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.01.00		BENS DURADOUROS				
	8.01.0 02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA	-			45*
	8.01.0 02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	-			65*
	8.01.0 02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS	-			50*
	02.02.00		BENS NAO DURADOUROS				
	02.02.04		ALIMENTACAO				
	8.01.0	B	AQUISICAO DE REFEICOES CONFECCIONADAS		45*	-	
	8.01.0 02.02.05		ROUPAS E CALCAO		14*	-	
	8.01.0 02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA		300*	-	
	8.01.0 02.02.08		OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-			230*
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS				
	8.01.0 02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALACOES	-			123*
	8.01.0 02.03.02		CONSERVACAO DE BENS	-			185*
	8.01.0 02.03.05		LOCACAO DE OUTROS BENS		11*	-	
	8.01.0 02.03.06		COMUNICACOES		1 500*	-	
	8.01.0 02.03.07		TRANSPORTES	-			1 000*
	8.01.0 02.03.08		REPRESENTACAO DOS SERVICOS		100*	-	
	8.01.0 02.03.10		OUTROS SERVICOS	-			270*
03			GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA ENERGIA				
02			COMISSAO DE PLANEAMENTO ENERGETICO DE EMERGENCIA				
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES				
	8.01.0 01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		6*	-	
	8.01.0 01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	-			6*
	01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS				
	8.01.0 01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS		49*	-	
	8.01.0 01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	-			32*
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL				
	8.01.0 01.03.02		ABONO DE FAMILIA		5*	-	
	8.01.0 01.03.03		PRESTACOES COMPLEMENTARES	-			5*
	8.01.0 01.03.04		CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL		1*	-	
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.01.00		BENS DURADOUROS				
	8.01.0 02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA	-			12*
	8.01.0 02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	-			20*
	02.02.00		BENS NAO DURADOUROS				
	8.01.0 02.02.02		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-			20*
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS				
	8.01.0 02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALACOES	-			14*
	8.01.0 02.03.06		COMUNICACOES		50*	-	
	8.01.0 02.03.07		TRANSPORTES	-			100*
	8.01.0 02.03.10		OUTROS SERVICOS		99*	-	
	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL				
	07.01.00		INVESTIMENTOS				
	8.01.0 07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA	-			1*
04			SECRETARIA-GERAL				
01			SERVICOS PROPRIOS				
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES				
	8.01.0 01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		240*	-	
	8.01.0 01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	-			2*
	8.01.0 01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	-			108*
	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	-			
	8.01.0	A	PESSOAL REQUISITADO C/VINCULO F. PUBLICA	-			228*
	8.01.0 01.01.07		GRATIFICACOES	-			35*
	8.01.0 01.01.10		SUBSIDIO DE REFEICAO	-			12*
	8.01.0 01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		145*	-	
	01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS				
	8.01.0 01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-			525*
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.02.00		BENS NAO DURADOUROS				
	8.01.0 02.02.02		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-			250*

CLASSIFICACAO			RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	*ECONOMICA*	*FUNC.		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP=DI=SD	*CODIGO	*A*				
01 04 01	8.01.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	100*	-	
	8.01.0	02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	200*	-	
	8.01.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	100*	-	
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	8.01.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-		150*
	8.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	710*	-	
	8.01.0	02.03.06	COMUNICACOES	460*	-	
	8.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	-		140*
03			QUADRO DE EFFECTIVOS INTERDEPARTAMENTAIS			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	8.01.0	01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	3 000*	-	
	8.01.0	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	1 800*	-	
	8.01.0	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	-		140*
	8.01.0	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	340*	-	
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL			
	8.01.0	01.03.02	ABONO DE FAMILIA	20*	-	
	8.01.0	01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES	-		20*
05			GABINETE PARA OS ASSUNTOS COMUNITARIOS			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	8.01.0	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	-		145*
	01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	8.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	10*	-	
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL			
	8.01.0	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-		79*
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00		BENS DURADOUROS			
	8.01.0	02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	25*	-	
	8.01.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	60*	-	
	02.02.00		BENS NAO DURADOUROS			
	8.01.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	142*	-	
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	8.01.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-		100*
	8.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	125*	-	
	8.01.0	02.03.07	TRANSPORTES	-		635*
	8.01.0	02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	100*	-	
07			INSTITUTO PORTUGUES DA QUALIDADE			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	8.01.0	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	-		1 300*
	8.01.0	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	-		1 000*
	8.01.0	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	-		274*
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL			
	8.01.0	01.03.02	ABONO DE FAMILIA	-		1 900*
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	8.01.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-		675*
	8.01.0	02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS	-		284*
	04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.04.00		EXTERIOR			
	8.01.0	04.04.02	OUTRAS TRANSFERENCIAS PARA O EXTERIOR	-		567*
08			DELEGACAO REGIONAL DA INDUSTRIA E ENERGIA DO NORTE			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	8.01.0	01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	-		135*
		01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO			
	8.01.0	A	PESSOAL REQUISITADO C/VINCULO F.PUBLICA	1 000*	-	
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL			
	8.01.0	01.03.02	ABONO DE FAMILIA	135*	-	

CLASSIFICACAO		RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
ORGANICA	*ECONOMICA*		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	
*CP*DI*SD*	*FUNC.*	*CODIGO *A*			
10		DELEG.REGIONAL DA INDUST.E ENERGIA DE LISBOA E VALE DO TEJO			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
8.01.0	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	-		109*
8.01.0	01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	109*	-	
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			
8.01.0	X	ADICIONAL A REMUNERACAO	200*	-	
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
8.01.0	01.03.02	ABONO DE FAMILIA	-		200*
11		DELEGACAO REGIONAL DA INDUSTRIA E ENERGIA DO ALENTEJO			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
8.01.0	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	236*		10*
8.01.0	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	314*	-	
8.01.0	01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	-		606*
	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO			
8.01.0	A	PESSOAL REQUISITADO C/ VINCULO F. PUBLICA	-		150*
8.01.0	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	40*	-	
8.01.0	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	-		60*
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			
8.01.0	X	ADICIONAL A REMUNERACAO	-		14*
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
8.01.0	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	92*	-	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
8.01.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-		92*
12		DELEGACAO REGIONAL DA INDUSTRIA E ENERGIA DO ALGARVE			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO			
8.01.0	A	PESSOAL REQUISITADO C/VINCULO F.PUBLICA	61*	-	
8.01.0	01.01.07	GRATIFICACOES	23*	-	
8.01.0	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	297*	-	
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
8.01.0	01.03.02	ABONO DE FAMILIA	71*	-	
13		DELEG.REGIONAL DA INDUST.E ENERGIA DE LISBOA E VALE DO TEJO			
99		N.5 DO ART.2 DA LFI N.2/92 , DE 9 DE MARCO			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO			
8.01.0	A	COM VINCULO A FUNCAO PUBLICA	-		300*
8.01.0	01.01.06 B	COM VINCULO PRECARIO	300*	-	
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
8.01.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	1 000*	-	
8.01.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-		1 000*
8.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	600*	-	
8.01.0	X	ADICIONAL A REMUNERACAO	-		600*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
8.01.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-		780*
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
8.01.0	02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	780*	-	

CLASSIFICACAO			EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD*	FUNC.	CODIGO *A*			
01 13 99	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	8.01.0 02.03.07	TRANSPORTES	-		900*
	8.01.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS	900*	-	
18		DELEGACAO REGIONAL DA INDUSTRIA E ENERGIA DO ALENTEJO			
99		N.5 DO ART.2 DA LEI N.2/92 , DE 9 DE MARÇO			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
	8.01.0 01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	-		300*
	8.01.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-		3 100*
	8.01.0 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	100*	-	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	8.01.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	1 800*	-	
	8.01.0 02.03.06	COMUNICACOES	1 000*	-	
	8.01.0 02.03.07	TRANSPORTES	500*	-	
		TOTAL DO CAPITULO 01	21 479*	21 479*	
02		SERVICOS DE ADMINISTRACAO INDUSTRIAL E RECURSOS GEOLOGICOS			
01		DIRECCAO-GERAL DA INDUSTRIA			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	8.03.2 01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	-		820*
	8.03.2 01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	-		539*
	8.03.2 01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA	-		963*
	8.03.2 01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	997*	-	
	8.03.2 01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	1 403*	-	
	8.03.2 01.01.07	GRATIFICACOES	2*	-	
	8.03.2 01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	616*	-	
	8.03.2 01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	963*	-	
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
	8.03.2 01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	-		669*
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO			
	8.03.2	A DOTACAO PROPRIA	4 162*	-	
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			
	8.03.2	X ADICIONAL A REMUNERACAO	253*	-	
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
	8.03.2 01.03.02	ABONO DE FAMILIA	7*		129*
	8.03.2 01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES	4*		269*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
	8.03.2 02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-		502*
	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA			
	8.03.2	A DOTACAO PROPRIA	-		389*
	8.03.2 02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	-		48*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS			
	8.03.2	A DOTACAO PROPRIA	-		172*
	8.03.2 02.03.05	LOCACAO DE OUTROS BENS	-		1 784*
	02.03.07	TRANSPORTES			
	8.03.2	A DOTACAO PROPRIA	-		1 123*
	02.03.10	OUTROS SERVICOS			
	8.03.2	A DOTACAO PROPRIA	-		1 000*
02		DIRECCAO-GERAL DE GEOLOGIA E MINAS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	8.03.1 01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	-		2 700*
	8.03.1 01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	3 000*	-	
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
	8.03.1 01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	600*	-	
	8.03.1 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-		900*

CLASSIFICACAO		RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD*	FUNC.	CODIGO *A*			
03 03		GABINETE PARA A PESQUISA E EXPLORACAO DE PETROLEO			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
8.03.1	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	-		800*
8.03.1	01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA	900*	-	
8.03.1	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	-		100*
04		GABINETE PARA A PESQUISA E EXPLORACAO DO PETROLEO			
99		N.5 DO ART.2 DA LEI N.2/92 , DE 9 DE MARCO			
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
8.03.1	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	100*	-	
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
8.03.1	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-		100*
		DIRECCAO-GERAL DE GEOLOGIA E MINAS			
99		N.5 DO ART.2 DA LEI N.2/92 , DE 9 DE MARCO			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
8.03.1	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	1 000*	-	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
8.03.1	02.02.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	-		4 000*
8.03.1	02.02.05	ROUPAS E CALÇADO	100*	-	
8.03.1	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	4 500*	-	
8.03.1	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	5 500*	-	
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
8.03.1	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	500*	-	
8.03.1	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	9 100*	-	
8.03.1	02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS	-		3 000*
8.03.1	02.03.07	TRANSPORTES	-		10 000*
8.03.1	02.03.10	OUTROS SERVICOS	4 251*	-	
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.04.00	EXTERIOR			
8.03.1	04.04.02	OUTRAS TRANSFERENCIAS PARA O EXTERIOR	-		2 100*
	05.00.00	SUBSIDIOS			
	05.01.00	SOCIEDADES OU QUASE-SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS			
8.03.1	05.01.02	EMPRESAS PRIVADAS	-		9 980*
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
8.03.1	07.01.04	CONSTRUCOES DIVERSAS	2 000*	-	
8.03.1	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	2 129*	-	
		TOTAL DO CAPITULO 02	42 087*	42 087*	
03		SERVICOS DE ADMINISTRACAO ENERGETICA			
01		DIRECCAO-GERAL DE ENERGIA			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
8.04.0	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	-		1 309*
8.04.0	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	1 309*	-	
		TOTAL DO CAPITULO 03	1 309*	1 309*	
		TOTAL DO MINISTERIO	64 875*	64 875*	

9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 8 de Janeiro de 1993. — O Director, *Fernando da Cruz Fernandes*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$50+IVA; preço por linha de anúncio, 203\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 328\$00 (IVA INCLUIDO 5%)



INCM

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida a administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex